

1
2
3 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**

4 **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**

5 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º andar – Sala de Gestão – Palácio das**
6 **Araucárias**

7 **CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná**

8
9 **Conselho Estadual de Assistência Social**

10 **CEAS/PR**

11 **Reunião Ordinária**

12 **02 de Outubro de 2020**

13

14 Ao segundo dia do mês de outubro, às 09h00 em primeira chamada e às 9h15 em
15 segunda, na sala de Gestão no 7º andar, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e
16 Trabalho – SEJUF, sito no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº,
17 Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, e por web pelo Google Meet de acordo com
18 as exigências impostas de acordo com a pandemia do COVID-19, estiveram presentes os
19 conselheiros que integram o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,
20 convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a
21 auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Maiara de Almeida Abreu (SEJUF),
22 Daniele D. dos Santos (SEAB), José Maia (SETI), Delvana Lúcia de Oliveira (SEED), Dulce
23 Maria Darolt (SEJUF/DEDIF), Lucimeri Sampaio (COHAPAR), Zeila T. C. Carneiro (SESA),
24 Larissa Sayuri (DAS/SEJUF), Carmen Zadra (suplente – DAS/SEJUF), Paula Cristina
25 Calsavara (UTPPF), Samanta Krevoruczka (DAS/SEJUF), Magali Luiz (suplente -
26 DAS/SEJUF), presidente, Larissa Marsolik (DAS/SEJUF), Marcela Evangelista (suplente –
27 GOF/SEJUF), Manoel Tadeu Barcelos (DAS/SEJUF), Ticyana Paula Begnini (suplente-
28 DAS/SEJUF), Edson Aparecido de Alencar (Usuários), Alexan Carlos Goes (usuários), Laura
29 de Azevedo (usuários), Carla Aparecida de Oliveira (suplente- Usuários), Adilceia Sinklair
30 (usuários), Marlene C. da Silva (APAE de Santa Izabel do Oeste), Adriana de Fátima Telma
31 (Sociedade Bíblica do Brasil), Julio César Viana (APAE de Maringá), Karina Keli dos Santos
32 Valim (APAE), Andressa de Pires Martins (CRP), vice-presidente, Adrianis Galdino da Silva

33 Júnior (SINDASP), Carolina Pereira de Carvalho (suplente – CRESS). **Convidados/**
34 **colaboradores:** Juliana M (SEC/CEAS), Taisa Oliveira (Defensoria Pública), Keity F. Cruz
35 (MP/PR), Cássio Cordeiro (DAS/SEJUF), Eduardo Vital (residente DAS/SEJUF), Juliany S. dos
36 Santos (DAS/SEJUF), Elias de Souza (gestor do município de Foz do Iguaçu), Patrícia Tortato
37 (DAS/SEJUF) e Ingrid Nascimento (SEPL). **Abertura:** a presidente deu início à reunião
38 saudando a todos os presentes. **2. Apreciação e aprovação da pauta:** a SEC Juliana
39 Muller solicitou a inclusão da Minuta de Ofício em Resposta ao CADSuas, que se
40 realizará durante o relato da comissão de Comunicação e Articulação. **Parecer do CEAS:**
41 aprovada a inclusão. Pauta aprovada. **3. Informes da Secretaria Executiva:** a SEC
42 exprimiu que dia 26 de outubro está agendada a reunião extraordinária durante todo o dia,
43 onde se tratará sobre o PEAS e a LOA, e no dia 28 de outubro esta marcada a reunião da
44 comissão do processo eleitoral. Expôs ainda que há a proposta de agendamento da
45 reunião da Conferência, a ser definida data. **3.1 – Aprovação das atas:** aprovação da ata
46 da reunião ordinária de Março: prorrogada aprovação para reunião extraordinária. **4.**
47 **Informes da Sociedade Civil:** sem informes. **5. Apresentação - Pesquisa Percepção**
48 **dos Trabalhadores do SUAS do PR durante a Pandemia do COVID-19 - realização**
49 **IPARDES & SEJUF (Técnica Louise Nazareno):** a técnica Louise apresentou a pesquisa
50 em que o objetivo e motivação era conhecer as condições em que se encontravam, afinal,
51 os trabalhadores e a gestão no primeiro momento da pandemia, já que a política de
52 Assistência Social é acionada em quaisquer situações de crise; dessa forma, a
53 necessidade de se entender o estado e as sensações da vivência, assim como a maneira
54 com a qual os trabalhadores se apropriaram dos instrumentos e métodos. Ilustrou que a
55 pesquisa procurar trabalhar com formato exploratório, mostrando que não é probabilístico,
56 o que significa que a resposta individual dos entrevistados não ecoa no todo de
57 trabalhadores. A coleta de informações foi de 10 a 30 de Junho, através tanto dos
58 Escritórios Regionais quanto por demais meios viáveis e todo o processo aconteceu
59 online. No banco de dados conseguiu-se recolher 2.526 respostas em 345 municípios;
60 entretanto, a amostra final contempla apenas 2393, haja vista que o processo de filtragem
61 da informação encontrou alguns problemas nos dados, o que acarretou na nova
62 contagem, mas ainda mantendo bastante variação entre as obtenções. Do perfil de
63 pesquisa, a grande maioria dos entrevistados é mulher e também a grande maioria era
64 com ensino superior completo, ainda que este fator não indique que a função exercida era

65 de ensino superior, a maior parte está na faixa etária de 30 a 39 anos, com média geral de
66 37 anos. Ainda do perfil, também observou-se que 74% trabalhavam nos equipamentos
67 públicos municipais e só 8,9% em entidades governamentais – evidenciando pouca adesão
68 desta. 93% dos entrevistados mora pelo menos com 01 (uma) pessoa; entre os 1177 que
69 moram com crianças e adolescentes, em 179 casos correspondentes moram apenas ele
70 (o entrevistado) e esta criança/adolescente, havendo uma seção a ser respondida o que
71 era feito dessa criança neste período sem escola. Identificou-se que a maioria dos
72 servidores relatou que seus municípios declararam estado de emergência, enviando
73 diversas recomendações por escrito, e poucos identificaram a existência de ações de
74 suporte emocional e/ou alguma compensação financeira com trabalho presencial. Com
75 relação à medida de afastamento, 21% desses trabalhadores identificou que o município
76 não permitiu nenhuma modalidade de trabalho em casa. A maioria relatou que executou
77 seu trabalho completamente em trabalho presencial sem redução de jornada. Apenas
78 52,2% indicou que houve algum tipo de troca com as equipes do SUAS municipal,
79 integração que seria fundamental em um momento de crise – evidenciando um espaço de
80 aperfeiçoamento. Dos equipamentos e material de proteção individual, além dos materiais
81 de higienização, apenas 56% relataram ter tudo que precisavam em relação a materiais,
82 havendo a necessidade, assim, de busca individual da parcela daqueles que não
83 obtiveram acesso a estes. Avaliaram ainda das instruções, expuseram que o governo
84 federal divulga pouco ou nada em relação ao que é suficiente, enquanto houve uma
85 percepção melhor em relação ao município, mas ainda a maioria exprimindo que se
86 divulga pouco. A grande maioria dos informados sente-se bem informado, constatando
87 alta percepção de que estão cientes acerca da pandemia e buscam novas notícias em
88 diferentes plataformas, relatando que se informam, primordialmente, por canais oficiais.
89 Da percepção com a contaminação, os correspondentes atestaram que a maioria
90 conhece pelo menos alguém que já fora contaminado – nos diferentes estágios da doença
91 – e apenas 33% exprimiu não conhecer nenhum contaminado. Em relação à própria
92 contaminação, pouquíssimos relataram ter sentido sintomas ou se contaminado;
93 entretanto, a maioria ainda manifestou ter muito medo de contaminar aos outros, o que
94 envolve o posicionamento do trabalhador a respeito do distanciamento social e também
95 sua percepção a respeito da pandemia no todo, com a grande maioria exprimindo que o
96 distanciamento social deveria ser mais rigoroso; com a grande maioria, afinal,

97 identificando a pandemia como muito grave, seja por tê-la considerado sempre assim ou
98 por perceber sua gravidade no momento de responder. A técnica prosseguiu dizendo que
99 também é interessante avaliar que os trabalhadores estão de acordo que a assistência
100 social é uma atividade essencial, assim, demandando continuidade, especialmente dos
101 serviços continuados, além de a maioria exprimir que considera importante o trabalho da
102 assistência e/ou o seu próprio trabalho dentro da assistência social, ainda que em
103 insegurança de lhe exercer por conta do medo de contaminação. Dos que estão
104 trabalhando presencialmente, 97% identificaram que fizeram mudanças de hábito de
105 variados tipos e 95% destes acreditam que grande parte destes hábitos serão mantidos
106 após o final da pandemia, mudança sua relação no próprio atendimento. Das demandas
107 de trabalho, relataram o grande número de pessoas buscando informação sobre o auxílio
108 emergencial do governo federal, promoção de benefícios eventuais variados, sobre o
109 voucher estadual e também a identificação de uma alteração no perfil das pessoas que
110 procuravam a rede socioassistencial, o que pode vir a ser preocupante para a gestão e
111 para os trabalhadores e usuários. No trabalho de pesquisa ainda continham frases em
112 que os trabalhadores deveriam assinalar o nível de conformidade que se encontravam
113 com elas, o que evidenciou que muitos se sentem apoiado pelos colegas, razoavelmente
114 apreensivos com o trabalho e com a crise econômica e também preocupados com o
115 adoecimento de seus colegas de trabalho. Por fim, a última pergunta fichada era de como
116 se sentiam e percebiam em relação às ações dos governos para criar condições de
117 trabalho de segura, com os trabalhadores indicando, em sua maioria, total insatisfação
118 com a ação federal e apenas 2,5% satisfeitos; entretanto, nesse sentido, há uma certa
119 mudança em relação ao governo municipal, tendo mais pessoas satisfeitas, mas ainda, no
120 geral, uma sensação de pouca satisfação. Das recomendações propostas, não dirigidas
121 exclusivamente para o nível estadual, mas este ainda também faz parte, como reavaliar
122 as medidas de financiamento na manutenção do caráter permanente e prioritário das
123 garantias de direito relacionados aos serviços, separando-o do que é emergencial;
124 padronização da documentação sobre os novos grupos de trabalho e material simples
125 orientativo para o público atendido, além de explicações mais frequentes e
126 esclarecedoras sobre deliberações, normativas e instruções; seguir lidando com a
127 demanda de EPI's e de higiene pessoal, a fim de atingir a totalidade da satisfação de
128 material disponível para os profissionais; e a criação de espaços de escuta e acolhimento

129 das críticas que os trabalhadores da ponta fazem, mantendo-se uma agenda de
130 discussão em aberto em que se debata não só temas de crise, mas também assuntos
131 recorrentes; incentivar o suporte emocional e psicológico do trabalhador que atende na
132 área, essencial não apenas no momento de pandemia; estimular no que for possível a
133 flexibilização de trabalho, a fim de reduzir também a carga de ansiedade estimulada pelo
134 medo constante de se contaminar; e, por fim, identificar planos de contingência, avaliar
135 ações sobrepostas e implantar formas de registrar e monitorar o atendimento. A técnica
136 exprimiu ainda que o trabalho é dedicado a todos os profissionais que atuam na área da
137 assistência social e para todas as vítimas de COVID-19 no mundo. Adiante, a presidente
138 agradeceu à técnica pela presença e apresentação e expressou que a iniciativa permite
139 encontrar um norte de intervenção. Louise explanou ainda dos 04 produtos impressos aí,
140 sendo o primeiro a síntese das informações com o objetivo principal de circular por
141 whatsapp; o segundo produto ficará disponível no site do IPARDES em formato de
142 relatório completo, com todo detalhamento metodológico; o terceiro material é formato de
143 apresentação usufruado inclusive para a CIB e para o CEAS ou em um formato um
144 tanto mais extenso, acoplando-se informações que não se foi permitido explanar na
145 plenária; e, por fim, um resumo executivo com uma configuração de 26 páginas e em um
146 formato mais ameno e “amigável”. A conselheira Ticyana inscreveu-se para fala,
147 parabenizou o trabalho e sinalizou uma questão que é necessário se observar em todo
148 levantamento de dados, segundo ela: a falta de aproveitamento destas na concepção de
149 políticas públicas; logo, salientou que se deve fazer com que os apontamentos penetrem
150 em vários temas de trabalho do dia a dia, salientando especialmente a linha tênue entre
151 assistência e assistencialismo, o que configura, ela continuou a necessidade de
152 investimento na área de capacitação e formação na operacionalização de tais conceitos
153 da assistência, convertendo-lhes em propostas metodológicas. Elias manifestou também
154 que a pesquisa traz consigo um grande desafio que exigirá a capacidade de análise e
155 ação, haja vista, apontou, que muitas situações não são produtos da pandemia, mas que
156 permeia o estado atual da política de assistência social e que com o COVID-19 se
157 revelam e se agravam. **7. Relato da Comissão de Acompanhamento ao PEAS: DATA:**
158 **01/10/2020: CONSELHEIROS PRESENTES:** Edson Aparecido de Alencar – Usuários;
159 Adriana de Fátima Tela – SBB; Nadir Pedroso – SINDASP; Manoel Tadeu Barcelos – DGS;
160 Magali S. Luiz – DPSB; Cármem Zadra – DPSE. Convidados: Keity Cruz – MP-PR e
DIOE 10.919 de 22.04.2021

161 Adrianis Galdino (SINDASP), Alexab Carlos Goes (usuários), Vânia V. Borges (DSPB),
162 Luciane Costa (DPSE), Fernanda Herbele (DPSE), Patrícia C. Tortato (DPSE), João
163 Fidelix (DGS) e Laudinér Rafael (DGS). CONSELHEIROS AUSENTES: Daniel da Cruz –
164 IPC. **Relato: 1 – Relato:** A servidora Ticyana iniciou relatando o processo de construção
165 do PEAS 2020 – 2023 desde antes da pandemia até a data de hoje. As reuniões
166 realizadas com as Divisões para avaliação das ações não iniciadas, iniciadas, mas não
167 concluídas e as ações continuadas, até as reuniões realizadas durante a pandemia para
168 discussão e avaliação. Em seguida, foram apresentados brevemente os quadros de
169 ajustes de objetivos estratégicos e a planilha com as ações, sem detalhamento. Foram
170 propostas as datas das próximas reuniões da Comissão bem como os horários, a saber:
171 dia 06, 09, 14 e 16 de outubro, das 14 horas às 17. Foi sugerido iniciar pelas ações, já na
172 reunião do dia 06 de outubro e o Adrianis sugeriu ainda a criação de estratégia de
173 apresentação do Plano na plenária, de modo que seja dada a possibilidade de discussão
174 do plano, previamente disponibilizado para os conselheiros. A proposta da gestão
175 estadual é que a comissão temporária do CEAS e a Câmara Técnica da CIB possam
176 trabalhar arduamente nos próximos 04 encontros a fim de que na próxima reunião
177 extraordinária possa-se apresentar tanto na CIB o documento final para pactuação quanto
178 no CEAS o documento final através da comissão. **Parecer da Comissão:** De acordo.
179 **Parecer do CEAS: Aprovado. 6. Relato das Comissões Permanentes: 6.3 –**
180 **Comissão de Comunicação e Articulação:** DATA: 01/10/2020. Conselheiros presentes:
181 Manoel Barcelos - SEJUF – D.G.SUAS, Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida - SEJUF /
182 Departamento do Trabalho, Andressa Pires Martins – CRP, Júlio Cezar Viana - APAE
183 Maringá, Ticyana Begnini – SEJUF, José Maia – SETI, Alexan Carlos Goes – Usuários.
184 Apoio Técnico: Rosely Lemos Schinemann. CONVIDADOS: Paulo Bozzi – D.G.SUAS,
185 Eduardo Vital – D.G.SUAS, João Fidelix – D.G.SUAS. **RELATÓRIO:** 3.1 - Pauta
186 Permanente: Educação Permanente do SUAS (NEEP, CAPACITASUAS): Relato: A
187 Divisão de Gestão do SUAS apresentou o panorama atual da terceira fase do
188 CAPACITASUAS, que está tramitando para a formalização das parcerias com as
189 Universidades Públicas Estaduais – UNIOESTE, UEL, UEM, UEPG, UNICENTRO. Foi
190 apresentado a justificativa pelo atraso do início dos cursos do CapacitaSUAS, e a sua
191 retomada através da formalização de Termos de Cooperação Técnica com as IES, com
192 base no Decreto Estadual nº 5.975/2002, e não através de processo licitatório a nível
DIOE 10.919 de 22.04.2021

193 nacional. Foi esclarecido que tal opção se deu pelo fato das Universidades Estaduais
194 possuírem capacidade técnica, experiência no CapacitaSUAS, avaliação positiva das duas
195 primeiras fases em que as Universidades participaram, a manutenção do recurso no
196 âmbito da administração pública estadual e o fato da alternativa ser mais célere e
197 econômica para o Estado. No que se refere ao Núcleo de Educação Permanente do
198 SUAS - NEEP-SUAS, foi esclarecido que a última composição do núcleo ocorreu em 2017,
199 e que antes do início da pandemia, foram enviados memorando e ofícios solicitando aos
200 setores competentes, a indicação dos membros para a sua recomposição. No entanto, as
201 indicações (membro titular e suplentes) não foram feitas até o presente momento. Assim,
202 a DGS reenviará esses documentos, para que o núcleo possa ser recomposto o quanto
203 antes. **Parecer da Comissão:** Ciente. Com relação ao CapacitaSUAS, a comissão aprova
204 a nova modalidade de contratação, por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário
205 (MCO), para que as capacitações possam ser realizadas pelas IES. A comissão
206 recomenda a celeridade e prioridade dos encaminhamentos do processo, considerando a
207 demanda crescente de famílias e usuários em vulnerabilidade, e a necessidade de
208 readaptação metodológica dos trabalhadores, durante e após a pandemia. Com relação
209 ao NEEP, a comissão também recomenda o reenvio dos ofícios/ memorandos por parte
210 do Departamento de Assistência Social /DGS, referentes a indicação de técnicos para a
211 recomposição do Núcleo de Educação Permanente, e que a plenária indique a
212 representação de titular e suplente para composição do núcleo, em nome do CEAS. A
213 comissão recomenda ainda a consulta, por meio dos Escritórios Regionais, de quais
214 municípios estão com seus Núcleos de Educação Permanente formalizados, e possuem
215 Plano Municipal de Educação Permanente. Por fim, sugere aos municípios que ainda não
216 formalizaram seus núcleos e planos, o acesso ao portal do Ministério da Cidadania –
217 disponibilizar o endereço eletrônico. <http://www.mds.gov.br/ead/>. Também indica a criação
218 de um seminário online de boas práticas de serviços da Assistência Social, com a
219 elaboração de relatos pelos serviços/equipamentos. **Parecer do CEAS:** Aprovado os
220 encaminhamentos. Indicação dos representantes do CEAS-PR: Titular – Andressa Pires
221 Martins, suplente – Marlene Chicoski. Data da reunião a ser agendada pela DGS. **3.2 -**
222 **Pauta Permanente: Vigilância Socioassistencial: 3.2.1 – RMA:** Relato: A Divisão de
223 Gestão do SUAS –DGS/SEJUF apresentou o panorama do preenchimento do Registro
224 Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro Pop do Estado do Paraná, referente

225 ao ano de 2020, de Janeiro a Agosto; *ver tabelas completas no relatório da comissão.*

226 **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente. A Divisão da Gestão do SUAS tem entrado em
227 contato com os Escritórios Regionais constantemente, reiterando a data de prazo final do
228 preenchimento mensal do RMA, e a comissão sugere entrar em contato com os
229 Escritórios Regionais que possuem municípios com frequência de não preenchimento do
230 RMA, para entender quais as dificuldades encontradas. Os municípios que têm frequência
231 de mais de 6 meses sem o registro, deverá ser encaminhado ofício do CEAS para os
232 CMAS. PARECER DO CEAS: Aprovado os encaminhamentos. 3.2.3 – ARCPF: Depois de
233 encerrado o prazo concedido pelo CEAS na data de 31/08/2020, 397 municípios do
234 Paraná possuem Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipais de
235 Assistência Social – ARCPF. A DGSUAS atuou na verificação da documentação, e
236 auxiliando a adequação de leis e correção de registros no CadSUAS. Municípios sem
237 ARCPF: Itaperuçu e Paranapoema. SOLICITAÇÃO: Prorrogação de prazo, **por 30 dias, a**
238 **contar da data desta plenária,** para que os dois municípios sem ARCPF possam tentar
239 fazer suas adequações. Esta solicitação se deve ao fato de que houve grande dificuldade
240 por parte dos municípios em tramitar documentos nas instâncias do executivo e do
241 legislativo municipal, durante o período da pandemia de COVID-19. **PARECER DA**
242 **COMISSÃO:** Ciência e aprovação da solicitação da prorrogação. **PARECER DO CEAS:**
243 Aprovado o parecer da comissão. **Del 064/2020. 3.3.3 – Censo SUAS:** O Censo SUAS é
244 um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social. Ele é formado
245 por um conjunto de questionários para coleta de dados dos serviços, programas e
246 projetos de assistência social. A DGS, a partir da data de abertura do Censo, tem
247 acompanhado diariamente a situação de preenchimento dos equipamentos e contatado
248 semanalmente os Escritórios Regionais, para que apoiem os municípios nesse
249 procedimento. **CALENDÁRIO E PRAZOS PARA PREENCHIMENTO 2020:** *ver tabela na*
250 *íntegra disponível no relato da comissão. Fonte:*
251 **<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censocidadania/index.php>. Status do Censo**
252 **no Paraná: Verificação realizada em 30/09/2020. - Cras:** Quantidade de CRAS
253 Cadastrado: 568, Quantidade de CRAS que iniciaram o preenchimento: 80; Totalizando:
254 14,08%. Quantidade de CRAS que finalizaram o preenchimento: 36 ; Totalizando:
255 6,34%. - **CREAS:** Quantidade de CREAS Cadastrado: 191; Quantidade de CREAS que
256 iniciaram o preenchimento: 8; Totalizando: 4,19%. Quantidade de CREAS que finalizaram

257 o preenchimento: 4. Totalizando: 2,09%. - **Centro POP:** Quantidade de Centro POP
258 Cadastrado: 20; Quantidade de Centro POP que iniciaram o preenchimento: 0;
259 Totalizando: 0,00%. Quantidade de Centro POP que finalizaram o preenchimento: 1;
260 Totalizando: 5,00%. **Centros de Convivência:** Quantidade de Centros de Convivência
261 Cadastrado: 672; Quantidade de Centros de Convivência que iniciaram o preenchimento:
262 28; Totalizando: 4,17 %; Quantidade de Centros de Convivência que finalizaram o
263 preenchimento: 78; Totalizando: 11,61%. - **Centro DIA e Similares:** Quantidade de Centro
264 DIA e Similares Cadastrado: 241; Quantidade de Centro DIA e Similares que iniciaram o
265 preenchimento: 5; Totalizando: 2,07 %; Quantidade de Centro DIA e Similares que
266 finalizaram o preenchimento: 9 - Totalizando: 3,73 %. **PARECER DA COMISSÃO:**
267 Ciente. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.3 - Pauta Permanente: Mobilização das**
268 **instâncias do SUAS:** Relato: A comissão sugere a elaboração de um instrumental de
269 mapeamento de fóruns de usuários, entidades e trabalhadores, para fortalecimento da
270 política de Assistência Social. Considerando que o Fórum Estadual dos Trabalhadores do
271 SUAS (FETSUAS) está realizando esse levantamento, a partir de questionário online,
272 sugere uma continuidade da discussão na Comissão quanto aos resultados. Também
273 reitera a retomada das discussões para a continuidade dos Fóruns de Usuários para 2021.
274 **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.4 - Pacto de**
275 **Aprimoramento 2019: Relato:** Apresentação das Metas do Pacto de Aprimoramento,
276 com resultados de 2019. O mesmo foi apreciado na CIB, no dia 29/09, e referendado para
277 encaminhamento à CIT de Novembro / 2020. **PARECER DA COMISSÃO: Aprovado.**
278 **PARECER DO CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Inclusão de Pauta: 3.5 –**
279 **Apreciação da minuta de ofício em resposta ao FETSUAS e ao CNAS referente à**
280 **retomada das ações do CEAS-PR:** Realizado a leitura do documento na plenária.
281 **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta. Conforme encaminhamento da presidente,
282 solicita-se que a representante do FETSUAS que compõe a comissão, a conselheira
283 Andressa, envie o calendário das reuniões para divulgação via e-mail do CEAS-PR, além
284 de esta trazer as informações apreciadas em tais reuniões e a indicação de um
285 representante. **6.2 – Comissão de Políticas Sociais:** DATA: 01/10/2020.
286 **CONSELHEIROS PRESENTES:** Edson Aparecido de Alencar – Usuários, Samanta
287 Krevoruszka – SEJUF, Carla de Moraes – OAB, Zeila Terezinha Consul Carneiro – SESA.
288 **Orientação Técnica:** Magali Socher Luiz. **Relator:** Carla de Moraes. **Coordenador:** Edson
DIOE 10.919 de 22.04.2021

289 Aparecido de Alencar. CONSELHEIROS AUSENTES: Ariane Brito – APAE – ENTIDADE,
290 Lucimeri Sampaio Bezerra – COHAPAR, Simone Gomes – Trabalhadores – CRP.
291 **RELATO: 2.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família: A Divisão de Proteção
292 Social Básica relatou sobre as Portarias MC 443 e 483/2020, que suspendem até
293 31/12/2020 algumas ações operacionais de Gestão do Programa Bolsa Família e
294 Cadastro Único, bem como o acompanhamento das condicionalidades do PBF, as
295 famílias não tendo repercussão de descumprimento de condicionalidades. O IGD-M e
296 IGD-E permanece sendo calculado com os indicadores de fevereiro de 2020, tendo
297 ocorrido o pagamento em setembro referente ao mês de julho/2020. Contudo, alguns
298 municípios têm interpretado de forma equivocada as Portarias e tem relatos de suspensão
299 das ações de inclusão e atualização cadastral, visando sanar as dúvidas a DPSB enviou
300 Informação Técnica aos Gestores municipais ressaltando que apenas as ações de gestão
301 do Cadastro como Averiguação e Revisão Cadastral estão suspensas, bem como as
302 repercussões na folha de pagamento do PBF, devendo-se manter as ações de inclusão e
303 atualização do Cadastro Único considerando a gama de programas que o utilizam, além
304 da necessidade de planejamento de estratégias de busca ativa do público mais vulnerável.
305 **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.1 – Auxílio Emergencial:**
306 A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB apresentou panorama estadual do
307 pagamento do Auxílio Emergencial. Informações sobre as normativas, critérios e dados do
308 Auxílio Emergencial Residual. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar a
309 apresentação para todos os Conselheiros. **Parecer do CEAS:** **Aprovado o parecer da**
310 **comissão. 2.2 - Pauta Permanente: Residência Inclusiva e Centro Dia. 2.2.1 - Centro**
311 **Dia de Curitiba:** Remanejado para Comissão de Financiamento. **Parecer da Comissão:**
312 Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.2.2 - Fechamento da Residência Inclusiva de**
313 **Toledo:** Solicitação de rompimento da parceria para execução do Serviço de Acolhimento
314 Institucional na modalidade Residência Inclusiva com cofinanciamento estadual e federal, por
315 meio do Ofício n.º 0064/2020 SMAS de Toledo em fevereiro do corrente ano. DPSE realizou
316 videoconferência em 10 de março com representantes da Gestão Municipal e do Escritório
317 Regional de Toledo, onde o município apontou as razões que levaram ao rompimento da
318 parceria. Na oportunidade, o município foi orientado sobre a necessidade de planejamento
319 de outras formas de investimento dos recursos de cofinanciamento para Residência
320 Inclusiva com execução direta ou parceria com outra entidade ou até mesmo reversão

DIOE 10.919 de 22.04.2021

321 junto à OSC, bem como a participação das instâncias deliberativas nessas tratativas,
322 concordando com essa decisão de fechamento do serviço bem como devolução e/ou
323 suspensão do aporte financeiro e atualização da sua rede no CADSUAS. O município de
324 Toledo possui uma população de pouco mais de 119 mil habitantes (Censo 2010) -
325 Grande Porte -, e em uma análise preliminar se considerarmos que 1,4% da população
326 possui deficiência mental/intelectual, então neste município são mais de 1.600 pessoas
327 nessa condição, e se se pensa que 10% destas podem se encontrar em famílias pobres
328 ou extremamente pobres, são quase 200 pessoas que precisam de um acompanhamento
329 sistemático das políticas públicas municipais, entre elas a da Assistência Social.
330 Esclarece-se que a rede socioassistencial do município é composta atualmente por 05
331 CRAS, 02 CREAS, 08 Centros de Convivência e 05 unidades de acolhimento (03 para
332 crianças e adolescentes, 01 para pessoa idosa e 01 para PcD - APAE - modalidades Casa
333 Lar e Residência Inclusiva). A DPSE não respalda a decisão municipal frente ao Ofício n.º
334 064/2020, atentando que a compra de vagas, não contempla respostas à política pública
335 de assistência em qualidade e uniformidade metodológicas. Em tempo, entendemos que
336 o município tem autonomia nesta decisão, portanto não podemos compelir o município em
337 aceitar e/ou continuar ofertando o serviço. Sendo que para devolução de valores
338 realizamos abertura de protocolado sob o número 16.767.854-8, para análise da Gestão
339 de Fundos e Prestação de Contas. **Parecer da Comissão:** 1 - Oficiar o município com
340 cópia para o CMAS, apontando a preocupação com a informação de fechamento do
341 equipamento RI, que ocasionará perda do cofinanciamento federal e estadual, fragilizando
342 o atendimento deste público, questionando ainda qual o planejamento a curto, médio e
343 longo prazo para atendimento deste público; 2 – À DPSE realizar uma interlocução com o
344 município de Toledo e outros municípios da região sobre a Residência Inclusiva; 3 -
345 Pautar no COEDE com o objetivo de apreciar a importância da Residência Inclusiva a fim
346 de intensificar a mobilização entre os municípios da região. 4 - A Conselheira Carla fará
347 uma articulação junto a FEAPAES para o estabelecimento de um diálogo positivo.

348 **Parecer do CEAS: Aprobado o parecer da comissão. 2.3 – Ofício 534/2020 – MP/PR –**
349 **Comarca de Catanduvas – em resposta ao ofício 045/2020 – CEAS/PR – Processo**
350 **Administrativo – Ibema:** O Ministério Público do Paraná informa por meio do Ofício
351 nº534/2020 que está em trâmite na Promotoria de Justiça de Catanduvas o
352 acompanhamento do Plano de Regularização do município de Ibema, nos termos

353 anteriores requeridos por este Conselho. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do**
354 **CEAS: Ciente. 2.4 - Ofício 4569 - MC – Estratégias para melhoria do processo da**
355 **concessão do auxílio emergencial – resposta ao ofício 027/2020 – CEAS/PR:** O
356 Ministério da Cidadania informa que direcionou o assunto à Secretaria Executiva e à
357 Secretaria Nacional do Cadastro Único. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do**
358 **CEAS: Ciente. 2.5 – Protocolo 16.633.211-7 – Ofício 61/2020 – NUCIDH – Planos,**
359 **Programas, Projetos e Benefícios para o segmento da população em situação de**
360 **rua:** Relato: A Defensoria Pública do Paraná solicita por meio do Ofício nº61/2020 –
361 NUCIDH, informações sobre os Planos, Programas, Projetos e Benefícios da Política de
362 Assistência Social para o segmento da população em situação de rua, bem como, dados
363 da PSE como equipamentos e atendimentos (RMA) em âmbito estadual. Além de
364 informações sobre o percentual do FEAS/PR destinado a este segmento, municípios que
365 não estão ofertando atendimento para este público. Se no período de pandemia houve
366 incremento de recursos do FEAS para este segmento, se sim de que forma e se não por
367 quais motivos. E como a Política de Assistência Social tem auxiliado os municípios para o
368 acesso do Cartão Comida Boa e Auxílio Emergencial para as pessoas em situação de
369 Rua. A Informação Técnica nº119/2020-DPSB esclarece que houve a implementação do
370 Incentivo Benefício Eventual – COVID para todos os municípios, aprovados pela
371 Deliberação n °34/2020-CEAS/PR que destinou o valor total de R\$12.000.000,00 do
372 FEAS para os municípios, um incremento financeiro para este Benefício Socioassistencial
373 que é destinado a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive a
374 população em situação de rua, ressaltando que os municípios realizam a execução de
375 acordo com suas normativas e demandas. Salaria ainda o apoio técnico aos municípios
376 na orientação para concessão do Auxílio Emergencial, que esta temática também foi
377 pauta permanente no CEAS, qual encaminhou ofício ao Ministério da Cidadania
378 solicitando a implementação de estratégias para acesso da população em maior situação
379 de vulnerabilidade, principalmente em situação de rua. Ainda, que existe uma orientação
380 para contestação ou solicitação do referido auxílio via Defensoria Pública da União por se
381 tratar de um benefício federal, porém existe uma dificuldade da DPU/PR absorver a
382 demanda. **Parecer da Comissão:** Devido ao tempo transcorrido e prazo de resposta,
383 enviar ofício a Defensoria Pública do Paraná com cópia a Informação Técnica nº119/2020
384 - DPSB e informando que o protocolado posteriormente será encaminhado para a DPSE

385 para complementação das informações solicitadas. **Parecer do CEAS: Aprovado o**
386 **parecer da comissão, com o complemento da informação quanto aos 03 municípios**
387 **que ainda não receberam, Ibema, Miraselva e Adrianópolis, e que os recursos são**
388 **oriundos do BID que estão alocados no FEAS. O protocolo deverá retornar também**
389 **a DAS-SEJUF para o complemento de informações quanto a concessão do Cartão**
390 **Comida Boa e prestação de contas. 2.6 – Protocolo 16.431.184-8 – CRP – Adesão a**
391 **rede Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas –CREPOP:**
392 O Conselho Regional de Psicologia encaminhou o Ofício DT/2020 – CPR, informando ao
393 CEAS sua adesão à Rede CREPOP/Centro de Referências Técnicas em Psicologia de
394 Políticas Públicas, que tem por finalidade a qualificação dos profissionais de Psicologia
395 que atuam no campo das Políticas Públicas. Na ocasião foi solicitado ao CEAS marcos
396 regulatórios (legislação, portarias, manuais técnicos e demais legislações pertinentes à
397 temática do acolhimento institucional dos diversos públicos), além de uma listagem com
398 as respectivas unidades que executam o acolhimento institucional. Foi encaminhada
399 como resposta a Informação Técnica nº 007/2020 – DGSUAS/ DAS/SEJUF pg. nº6 na
400 data de 22/05/2020, com link de acesso, bem como a lista em anexo pág. nº 07-34 com a
401 identificação dos municípios, o público e o contato dessas unidades. Reiterada a resposta
402 com a Informação Técnica nº 125/2020 – DPSE como forma de complemento das
403 informações solicitadas na data de 08/07/2020 com as ações estaduais e demais
404 legislações pertinentes. Reiteramos também o pedido da IT 125/2020 –
405 DPSE/DAS/SEJUF pg. nº 39 que seja encaminhada as respectivas coordenações
406 específicas para complementarem as informações pertinentes ao acolhimento institucional
407 dos públicos específicos. **Parecer da Comissão:** Enviar Ofício de resposta ao CRP, que o
408 acolhimento institucional está na Proteção Social Especial – Alta Complexidade, segundo
409 a Matriz Padronizadora dos Serviços Socioassistenciais da Resolução 109/2009 CNAS,
410 além das especificidades que demandam o acolhimento dos diversos públicos. Cumpre
411 também ratificar que a política de assistência social é operada de forma descentralizada
412 com um sistema único, em que pese cada ente federativo tem autonomia para
413 operacionalizar. Encaminhar cópia das informações técnicas DGSUAS e DPSE e lista de
414 unidades de acolhimento cadastradas no CadSUAS. Posteriormente enviar para as
415 Coordenações específicas para complementação da informação. **Parecer do CEAS:**
416 **Aprovado o parecer da comissão. 2.7 – Protocolo 16.749.917-1 – Manifestação**

417 **Conjunta do CMAS, CMDI e CMDM – sobre Pessoas em Situação de Rua do**
418 **município de Mandaguari:** 22/05/2020 Encaminhado ao CEAS: Município de
419 Mandaguari traz através do CMAS, CMDI e CMDM, os avanços elaborados no
420 atendimento as pessoas em situação de rua, com recursos próprios, contando com a
421 equipe do CREAS. - Modificou local e estrutura do CREAS para melhor atendimento a
422 população em situação de rua. - Conta com uma equipe prévia para atendimento da
423 população em situação de rua. - Quando necessário é acionando o serviço de
424 acolhimento das cidades vizinhas, por falta do mesmo no município. - Em 2015, CREAS,
425 CAPS E NASF realizaram mapeamento das pessoas em situação de rua do município.
426 Principal desafio do município é a inexistência de repasse financeiro do governo federal e
427 estadual para implantar os serviços. Anexo em Manifestação consta Pesquisa
428 Socioassistencial realizada pelo município. 24/07/2020 Encaminhado para DPSE.
429 Informação Técnica nº 138/2020 DPSE – SEJUF. “Visando ao documento '*Manifestação*
430 *Conjunta CMAS/CMDI/ CMDM sobre pessoas em situação de rua*' no município de
431 Mandaguari foi elaborada informação técnica como resposta, que aponta. De início a
432 importância do trabalho em conjunto e sistemático entre as diferentes políticas públicas
433 para assegurar o atendimento à população em situação de rua, sobretudo no atual
434 contexto de pandemia. Na esfera Estadual da Política de Assistência Social, compete o
435 cofinanciamento, assessoramento e monitoramento, no caso a Proteção Social Especial,
436 no eixo da média complexidade com o Serviço Especializado para População em
437 Situação de Rua – Centro Pop, e o Serviço Especializado em Abordagem Social. E no
438 eixo da alta complexidade encontram-se o Serviço de Acolhimento Institucional para
439 População em Situação de Rua.” **Deliberação:** POP – RUA: Del. nº 37/2014 CEAS/PR
440 Cofinanciamento estadual foi concomitante ao cofinanciamento federal; Abordagem: Del.
441 nº 51/2016 CEAS/PR - Destinado aos municípios com maior demanda e com intuito de
442 criar um anel de proteção a este público nas Regiões Metropolitanas do Estado;
443 Acolhimento: Del. Nº 51/2016 - Serviço concomitante ao de Abordagem Social.
444 **Municípios:** POP – Rua: 15 municípios, 20 unidades; Abordagem: 20 municípios;
445 Acolhimento: 20 (municípios). Com a análise da manifestação é possível constatar que a
446 Prefeitura de Mandaguari tem prestado atendimento qualificado as pessoas em situação
447 de rua, buscando alternativas e estratégias que atendam às necessidades locais. Desta
448 forma, compreendemos que é preciso de reavaliação para possíveis ampliações dos

449 cofinanciamentos destinados as pessoas em situação de rua, não somente pelo número
450 crescente de usuários da política, incremento dos atendimentos específicos ao segmento
451 populacional, singularidades territoriais e elevação das situações de vulnerabilidade e
452 risco após pandemia. Contudo, a ampliação dos recursos estaduais para a população em
453 situação de rua, neste momento, não será possível, considerando que não há previsão
454 orçamentária na LOA deste exercício. **ORIENTAÇÕES:** o governo federal dispôs de
455 recursos extraordinários emergenciais, além do já acionado pelo município da Portaria nº
456 369/2020 do MC, existe a possibilidade do referente a Portaria nº 378/2020 do MC cujo se
457 destina a aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos
458 indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

459 **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS: Envio de ofício circular contendo**
460 **esta informação a todos os CMAS para conhecimento. 2.8 – Protocolo Digital**
461 **15.775.187-5 – Denúncia/ Município de Mariluz:** Relato: O referente protocolado nº
462 15.775.187 – 5 traz em seu teor a denúncia sobre o atendimento da rede
463 socioassistencial prestada aos usuários do equipamento do CRAS do município de
464 Mariluz. Na pág. nº 2 do memorando 033/2020 CEAS/SEC/SEDES é solicitado que o ER
465 de Umuarama realize uma visita *in loco* para que possa se averiguar a veracidade da
466 denúncia acompanhado do CMAS, ouvindo os profissionais do equipamento (pág. nº. 07
467 – parecer CEAS). Em resposta ao CEAS o ER de Umuarama via o memorando nº.
468 065/2019, pág. 08, a técnica solicita ao Conselho informações mais concisas acerca do
469 teor da denúncia relatada, bem como questiona que tal fiscalização deve ser executada
470 pelo CMAS. Após os pedidos de visita, a representante do ER de Umuarama teve uma
471 reunião com o Prefeito Sr. Nilson, bem como com a gestora do Cadastro Único
472 denominada Sra. Carina, que relata a dificuldade em manter uma equipe técnica de
473 referência; na ocasião, foi relatado ao presidente do CMAS para que fosse realizado tal
474 acompanhamento. Nesse mesmo sentido, a técnica do ER de Umuarama oficializou a
475 Prefeitura Of. 034/2020 pág. nº. 12 e o CMAS of. pág.nº 14, que relatava as práticas
476 ilegais que estavam ocorrendo no equipamento. Em resposta, a prefeitura, representada
477 pelo prefeito Sr. Nilson via of. nº. 026/2019 pág. nº 16, nega que tais denúncias vêm
478 ocorrendo no município e que o quadro da equipe técnica do CRAS está regular. No
479 processo de acompanhamento o ER de Umuarama enviou o Relatório Técnico (pág. nº.
480 22), que relata a dificuldade da gestão municipal em manter uma equipe técnica efetiva,

481 visto que em janeiro o psicólogo contratado pediu exoneração e a morosidade do
482 município em repor os profissionais do CRAS, bem como a rotatividade dos mesmos,
483 visto os contratos de trabalho temporários, o Município em junho de 2020, se manifesta
484 que está empenhado para regularizar a defasagem da equipe (resposta via ofício n°. 37
485 pág. 23), realizando processo seletivo para a contratação de psicólogo e medidas para
486 prorrogar o contrato da assistente social do CRAS. Diante da manifestação do ER de
487 Umuarama e do próprio município a equipe do CRAS está incompleta, não atendendo as
488 diretrizes da NOB/RH-SUAS, que prevê para os municípios: NOB – RH/SUAS: **Pequeno**
489 **Porte I:** Até 2.500 famílias referenciadas; 2 técnicos de nível superior, sendo um
490 profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo; 2 técnicos de nível
491 médio. **Pequeno Porte II:** Até 3.500 famílias referenciadas; 3 técnicos de nível superior,
492 sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo; 3 técnicos
493 de nível médio. **Médio, Grande, Metrôpoles e DF:** A cada 5.000 famílias referenciadas; 4
494 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um
495 profissional que compõe o SUAS; 4 técnicos de nível médio;
496 file:///C:/Users/DELL/Desktop/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf, Pag. N° 30.
497 **Parecer da Comissão:** Oficiar o Prefeito, com cópia ao CMAS, questionando sobre a
498 atual composição da equipe do CRAS, vínculos de trabalho, ressaltando o que preconiza
499 a NOB – RH/ SUAS. Oficiar o CMAS para que empreenda esforços no acompanhamento
500 de forma periódica a contratação e manutenção da equipe de referência no CRAS, bem
501 como, a oferta continuada dos serviços da PSB e a qualidade dos serviços ofertados.
502 **Parecer do CEAS:** Aprovado. **2.9 – Protocolo 16.315.873-6 – Alteração da Lei do**
503 **Programa Família Paranaense: Ponto de pauta apresentado pela técnica Letícia Reis**
504 **quanto a detalhes conceituais que circundam as alterações, após relatoria da**
505 **conselheira Carla do parecer da comissão:** A presente proposta legislativa, tem o
506 objetivo de aperfeiçoar a Lei 17.734/13 que trata do Programa Família Paranaense, que
507 promove o atendimento e a promoção da autonomia das famílias paranaenses em
508 situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações
509 intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família.
510 Fundamentalmente, altera e acrescenta artigos importantes e necessários para
511 operacionalização do referido Programa, assim como possibilita a previsão de novos
512 projetos/ações a ele vinculados. Além destas alterações que serão mais detalhadas

513 abaixo, a presente proposta visa também trazer matéria importante e necessária para o
514 atual momento vivido em virtude da pandemia causada pelo vírus COVID-19, para que
515 seja permitido a oferta de ações para atendimento à população vulnerável durante este
516 delicado período que afeta a todos e, em especial, as famílias com maior grau de
517 vulnerabilidade social. Em consonância com a necessidade destas adequações,
518 beneficiamo-nos com a oportunidade para promover a alteração da nomenclatura, de
519 Programa Família Paranaense para Programa Nossa Gente Paraná, no intuito de garantir
520 a expansão e seu aperfeiçoamento contínuo. O Programa de acompanhamento familiar
521 intersetorial de combate à pobreza, que vem sendo executado com a denominação de
522 Família Paranaense, a partir da nova gestão estadual 2019-2022, passa a ter novo
523 formato político-institucional e gerencial, que olha os indivíduos de forma particular, tendo
524 o cidadão como foco das ações, sendo que muitos não possuem necessariamente uma
525 família, e neste sentido, tendo como visão o atendimento e a inclusão de todos como
526 parte de um programa que reflita a sua realidade, passando o mesmo a ser chamado de
527 Programa Nossa Gente Paraná. Considerando que a vulnerabilidade social é
528 multidimensional, o Programa tem como base o protagonismo de cada cidadão para
529 superação das vulnerabilidades, tendo como apoio a participação de agentes municipais e
530 estaduais que atuam nas diversas políticas públicas. A proposta que ora apresentamos,
531 desta maneira, visa promover a nova denominação do Programa, a revisão das
532 atribuições da Unidade Gestora Estadual e Unidade Técnica, correções e/ou alterações
533 necessárias para a sua operacionalização na área da requalificação urbana, assim como,
534 havendo orçamento, amplia as possibilidades de implantação de programas de
535 transferência direta de renda e de implantação de equipamentos sociais, objetivando o
536 desenvolvimento do município e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade
537 social. **Principais alterações:** Alteração do parágrafo único do artigo 5º da Lei
538 17.734/2013, incluindo a possibilidade de que as demais secretarias e órgãos
539 participantes também possam firmar acordos de cooperação, ajustes ou outros
540 instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas para a execução
541 do Programa Nossa Gente Paraná, possibilidade esta que na redação anterior somente
542 estava prevista para a SEJUF. **Redação Anterior:** “Parágrafo único. A Secretaria de
543 Estado da Família e Desenvolvimento Social poderá, na forma da legislação pertinente e
544 sem prejuízo da execução realizada pelos demais partícipes, firmar convênios, acordos

545 de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades
546 públicas ou privadas para execução do Programa Família Paranaense.” **Nova redação:**
547 “Parágrafo único. Os órgãos e secretarias participantes da Unidade Gestora Estadual do
548 Programa Nossa Gente Paraná poderão, na forma da legislação pertinente e sem prejuízo
549 da execução realizada pelos demais partícipes, firmar convênios, acordos de cooperação,
550 ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas
551 para execução do Programa Nossa Gente Paraná.” Alteração do parágrafo único do artigo
552 7º da Lei 17.734/2013, indicando que a regulamentação dos itens descritos são os de sua
553 área de atuação, não cabendo, por exemplo, à Política de Assistência Social regulamentar
554 ações e critérios da Política de Saúde. **Redação Anterior:** “Parágrafo único. Cabe à
555 Unidade Gestora Estadual articular a execução do Programa Família Paranaense, em
556 conjunto com a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, por meio de um
557 arranjo intersetorial e da conjunção de esforços entre Estado e municípios, observadas as
558 diversidades regionais e locais, a intersetorialidade, o controle social e a autonomia dos
559 sujeitos envolvidos, bem como monitorar e divulgar as ações executadas, devendo, ainda,
560 regulamentar:” **Nova redação:** “§ 1º Cabe à Unidade Gestora Estadual Nossa Gente
561 Paraná articular a execução do Programa em conjunto com a Unidade Técnica, por meio
562 de um arranjo intersetorial e da conjunção de esforços entre Estado e Municípios,
563 observadas as diversidades regionais e locais, a intersetorialidade, o controle social e a
564 autonomia dos sujeitos envolvidos, bem como monitorar e divulgar as ações executadas,
565 devendo ainda regulamentar os itens abaixo, dentro da sua área de atuação.” Alteração
566 do inciso V do artigo 8º da Lei 17.734/2013, deixando claro a periodicidade de atualização
567 do Cadastro Único para Programas Sociais, quando se tratar de famílias incluídas no
568 Programa. **Redação Anterior:** “V - manter atualizado o Cadastro Único do Governo
569 Federal das famílias;”. **Nova redação:** “V - manter os dados cadastrais do Cadastro
570 Único para Programas Sociais do Governo Federal das famílias incluídas no Programa
571 Nossa Gente atualizados preferencialmente a cada 12 meses ou sempre que houver
572 alteração na situação atualmente cadastrada;”. Alteração do artigo 10 e seus incisos, o
573 caput traz a correção da classificação das famílias incluídas e não participantes como
574 constava anteriormente, assim como organiza as modalidades de inclusão, incluindo duas
575 importantes modalidades de comunidades tradicionais, atendendo à inclusão de
576 indígenas e quilombolas no Programa, assim como a identificação de famílias que foram

577 incluídas decorrentes de projetos complementares. **Redação Anterior:** “Art. 10. As
578 famílias participantes são classificadas de acordo com as descrições abaixo: **Redação**
579 **dada pela Lei 19360 de 20/12/2017**): I - priorização pelo índice/alta vulnerabilidade:
580 famílias que residem em municípios que aderiram ao Programa e que estão em maior
581 grau de vulnerabilidade social, de acordo com o IVFPR; Redação dada pela Lei 19360 de
582 20/12/2017): II - requalificação urbana: famílias que residem em municípios que aderiram
583 ao Programa e que foram incluídas em decorrência de programas habitacionais
584 específicos vinculados ao Programa Nossa Gente, segundo critérios definidos pela
585 Unidade Gestora Estadual; **Redação dada pela Lei 19360 de 20/12/2017**); III - Atenção
586 às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI: famílias que
587 residem em municípios que aderiram ao Afai e que possuem adolescentes em situação de
588 medidas socioeducativas;**Redação dada pela Lei 19360 de 20/12/2017**): IV -
589 vulnerabilidade social: famílias que residem em municípios que aderiram ao Programa e
590 que possuem IVFPR. Redação dada pela Lei 19360 de 20/12/2017): Parágrafo único.
591 Também são consideradas como famílias participantes do Programa Nossa Gente,
592 àquelas que recebem benefícios e/ou participam de outros programas e projetos
593 complementares específicos vinculados ao Programa. (NR) Incluído pela Lei 19360 de
594 20/12/2017". **Nova redação:** "Art. 10. As famílias/cidadãos poderão ser incluídas no
595 Programa de acordo com as seguintes categorias: (Alteração 2020): I – Alta
596 Vulnerabilidade: famílias e cidadãos que estão em maior grau de vulnerabilidade social,
597 de acordo com o IVFPR; (Alteração 2020); II – Projetos Complementares:
598 famílias/cidadãos que atendem os critérios de inclusão dos projetos complementares
599 vinculados ao Programa Nossa Gente. (Alteração 2020); III – Comunidades Tradicionais:
600 famílias e cidadãos indígenas ou quilombolas; (Alteração 2020)". **Alteração do artigo 11,**
601 primeiramente a nomenclatura dos projetos foi revista, sendo simplificados e com mais
602 consonância com seus objetivos. Inclusão de 2 projetos complementares: Nossa Gente –
603 Qualificação Profissional, projeto que já vem sendo desenvolvido e é primordial para a
604 conquista da emancipação de renda. Nossa Gente – Solidária, projeto complementar que
605 prevê ações imediatas em decorrência de necessidades específicas e pontuais,
606 decorrentes de situações de urgência, emergências causadas por fenômenos ou
607 situações atípicas em que as famílias necessitam ser atendidas de maneira emergencial.
608 O parágrafo primeiro altera a responsabilidade dos critérios de elegibilidade para as

609 secretarias envolvidas no projeto e não uma decisão da unidade gestora como um todo,
610 pois a secretaria da agricultura não tem subsídios para decidir critérios de um projeto
611 exclusivo da secretaria da saúde, por exemplo. Inclusão do parágrafo 3º, trazendo a
612 autorização da criação de novos projetos complementares através de decreto, tendo em
613 vista a diversidade das necessidades para das famílias e a dinâmica das ações dentro do
614 programa. **Redação Anterior:** “Art. 11. Ficam instituídos os seguintes projetos
615 complementares do Programa Família Paranaense: I - Família Paranaense –
616 Equipamentos Sociais; II - Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e
617 Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais; III - Família Paranaense –
618 Agricultor Familiar; IV - Família Paranaense – AFAI - Atenção às Famílias dos
619 Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa; V - Incentivo Família Paranaense. §
620 1º. A escolha dos participantes e beneficiários dos projetos previstos nos incisos deste
621 artigo deve ser feita com base em critérios objetivos e impessoais, estabelecidos pela
622 Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente § 2º. A implementação dos projetos
623 complementares previstos nos incisos deste artigo dependem da disponibilidade
624 orçamentária e financeira do Estado do Paraná e do que for disposto em regulamento ou
625 deliberações. **Nova Redação:** “Art. 11. Ficam instituídos os seguintes projetos
626 complementares do Programa Nossa Gente: I – Nossa Gente - Equipamentos Sociais; II –
627 Nossa Gente - Morando Bem; III – Nossa Gente – Agricultor Familiar; IV – Nossa Gente –
628 AFAI; V – Nossa Gente – Apoio aos Municípios; VI – Nossa Gente – Qualificação
629 Profissional; VII – Nossa Gente – Solidária. § 1º. Os critérios de elegibilidade dos
630 participantes e beneficiários dos projetos previstos nos incisos deste artigo devem ser
631 efetuados com base em critérios objetivos e impessoais, estabelecidos pela(s)
632 secretaria(s) e/ou órgãos, responsável pelo projeto. § 2º. A implementação dos projetos
633 complementares previstos nos incisos deste artigo dependem da disponibilidade
634 orçamentária e financeira do Estado do Paraná e do que for disposto em regulamento ou
635 deliberações. **Alteração do caput do artigo 12** da lei, a proposta incorpora a
636 possibilidade da construção, reforma ou ampliação não somente dos CRAS e CREAS,
637 mas de todos os equipamentos da assistência social, ampliando as possibilidades para o
638 atendimento às famílias em vulnerabilidade social de acordo com a necessidade de cada
639 município. **Redação Anterior:** “Art. 12. O projeto complementar, Família Paranaense –
640 Equipamentos Sociais, consiste na construção, reforma ou ampliação de Centros de

641 Referência de Assistência Social – Cras e Centros de Referência Especializado de
642 Assistência Social – Creas, nos municípios participantes do Programa Família
643 Paranaense.” **Nova redação:** “Art. 12. O projeto complementar, Nossa Gente –
644 Equipamentos Sociais, consiste na construção, reforma ou ampliação de equipamentos
645 sociais, nos municípios participantes do Programa Nossa Gente, de acordo com critérios
646 estabelecidos em regulamentação específica e disponibilidade orçamentária.” **Alteração**
647 **do caput do artigo 13**, com a alteração do nome e adequação da redação. Assim como
648 alteração da denominação do nome do Programa no inciso I. **Redação Anterior:** “Art. 13.
649 O projeto complementar, Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e
650 Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais é destinado às famílias em
651 situação de vulnerabilidade social, conforme o IVFPR, atendidas pelo Programa Família
652 Paranaense, moradoras em regiões consideradas prioritárias.” **Nova redação:** “Art. 13. O
653 projeto complementar, Nossa Gente – Morando Bem é destinado à regularização fundiária
654 de assentamentos precários, construção ou melhorias de moradias urbanas e rurais às
655 famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos em
656 regulamentação específica e disponibilidade orçamentária.” **Inclusão do parágrafo 2º** ao
657 artigo 13 da Lei, esta inclusão seguiu a mesma lógica do parágrafo segundo do artigo 12
658 da lei, onde permite que recursos também podem ser repassados para os municípios para
659 execução direta nos casos dos equipamentos sociais. “§ 2º. *O Poder Executivo poderá*
660 *efetuar as regularizações, construções e/ou melhorias previstas no caput deste artigo,*
661 *assim como repassar recursos para que o município os execute.” **Alteração dos***
662 **parágrafos 1º e 2º do artigo 15** da lei, mudanças estas fundamentais para a execução do
663 aluguel social. O parágrafo 1º, prevê a ampliação da concessão do aluguel social, que
664 atualmente possibilita o repasse do benefício às famílias/cidadãos por 12 meses, podendo
665 ser prorrogável por até 12 meses, no entanto a execução deste benefício na prática,
666 demonstrou que por inúmeras intercorrências o prazo de 24 meses se fez escasso. Com
667 as obras inacabadas, as famílias necessitam do auxílio para permanecerem nos
668 domicílios alugados até que o empreendimento esteja finalizado e elas possam ocupá-los,
669 deixando de receber o aluguel social. O parágrafo 2º, prevê a alteração do limite de
670 valores a serem pagos às famílias, atualmente existe um limite especificado em valor
671 mínimo e máximo, sendo que na prática estes valores são muito variáveis e a edição de
672 decreto de regulamentação teria que ser editada periodicamente, a alteração para

673 estabelecer um critério regular de até meio salário-mínimo regional, estabelecendo o
674 grupo 1 (mesmo critério de concessão do Leite das Crianças), visa uma padronização,
675 assim como estabelecer um valor que é alterado automaticamente, possibilitando, ainda,
676 de forma excepcional, o pagamento de outros valores, desde que haja justificativa e
677 disponibilidade orçamentária. **Redação Anterior:** “§ 1º. O auxílio financeiro tem duração
678 de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período. § 2º. O Aluguel Social
679 repassado às famílias beneficiárias, quando concedido, terá seu valor definido em
680 conformidade com estudo técnico e de condições de mercado realizado pela Companhia
681 de Habitação do Paraná, observado o valor mensal mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais)
682 e máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.” **Nova redação:** “§1º O aluguel
683 social, terá prazo de duração regular de 12 a 24 meses, sendo que poderá, de forma
684 excepcional e justificada, ser prorrogado por maior período até a entrega da moradia à
685 família. § 2º O aluguel social, tratado no caput, terá seu valor definido de acordo com
686 estudo técnico e de condições de mercado realizado pela Companhia de Habitação do
687 Paraná, sendo os valores regulares de até meio salário mínimo regional, grupo 1, sendo
688 que poderão de forma excepcional haver o pagamento de outros valores, desde que
689 devidamente justificada e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.”
690 **Inclusão do artigo 18C**, que trata do projeto complementar Nossa Gente – Qualificação
691 Profissional. *Art. 27. Fica incluído o Art. 18C à Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013,*
692 *com a seguinte redação: Art. 18C. O projeto complementar Nossa Gente – Qualificação*
693 *Profissional é destinado às famílias em vulnerabilidade social identificadas através do*
694 *IVFPR que residem em municípios de adesão do Programa Nossa Gente e tem como*
695 *objetivo promover a qualificação profissional dos beneficiários com vistas à inclusão sócio*
696 *produtiva. Parágrafo único. A execução do Nossa Gente – Qualificação profissional pode*
697 *ser através de Acordos de Cooperação com instituições, órgãos ou entidades*
698 *educacionais, contratação de empresas ou consultorias ou mesmo através do repasse*
699 *direto de auxílio financeiro às famílias/cidadãos ou municípios, de acordo com critérios*
700 *estabelecidos em regulamentações específicas e disponibilidade orçamentária e*
701 *financeira.* **Inclusão do artigo 18 D**, artigo importante e advindo da situação atualmente
702 vivida com a pandemia causada pelo vírus COVID-19, quando há necessidade de auxiliar
703 emergencialmente de forma eficaz as famílias, promovendo o apoio imediato para
704 amenizar ou superar os efeitos causados pela situação vivida. *Art. 18D. O projeto*

705 complementar Nossa Gente – Solidária objetiva apoiar os municípios em casos de
706 situações adversas oriundas de situações inesperadas. § 1º Fica o poder executivo
707 autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial às famílias e/ou municípios, assim
708 como a compra e concessão de itens emergenciais para distribuição às famílias e/ou
709 municípios, de maneira pontual em decorrência das situações decretadas de emergência,
710 calamidade pública, desastres, e outras situações de urgência, de acordo com
711 disponibilidade orçamentária, nos termos da regulamentação específica. § 2º Os auxílios
712 tratados neste artigo tem caráter excepcional e temporário, tendo prazo de concessão
713 enquanto for necessário para o enfrentamento da situação conforme definido em análise
714 técnica mensal da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. § 3º Os municípios ficam
715 autorizados a efetuar o repasse de benefícios eventuais às famílias, em caráter
716 emergencial, com os recursos recebidos oriundos deste artigo. § 4º Os critérios, valores e
717 período de concessão serão estabelecidos em regulamentação específica para cada caso,
718 de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira disponibilizada pela Secretaria
719 da Fazenda. **Alteração nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23** traz a indicação de que para
720 todos os benefícios *incentivos previstos na Lei, que os critérios serão dispostos em*
721 *deliberações e/ou regulamentação específica, a fim de possibilitar a execução dentro dos*
722 *limites orçamentários. Redação Anterior:* “Art. 23. As despesas do Programa Nossa
723 Gente correrão a conta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, fundos
724 vinculados às outras políticas públicas do Estado e outras dotações do orçamento do
725 Estado que vierem a ser consignadas ao Programa. §1º O Poder Executivo deve sempre
726 compatibilizar o número de benefícios concedidos pelo Programa Nossa Gente com as
727 dotações orçamentárias existentes §2º Caso não haja possibilidade de inclusão imediata
728 de todos os que se enquadram nos critérios de concessão de incentivos e/ou benefícios,
729 a Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente deve definir os critérios de
730 priorização.” **Nova redação:** “Art. 23. As despesas do Programa Nossa Gente correrão a
731 conta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Fundo Estadual de Combate à
732 Pobreza - FECOP, recursos dos tesouro e outros fundos vinculados às outras políticas
733 públicas do Estado e outras dotações do orçamento do Estado que vierem a ser
734 consignadas ao Programa. §1º O Poder Executivo deve sempre compatibilizar o número
735 de benefícios concedidos pelo Programa Nossa Gente com as dotações orçamentárias
736 existentes. §2º Caso não haja possibilidade de inclusão imediata de todos os que se

737 enquadram nos critérios de concessão dos programas previstos nesta Lei, os critérios de
738 priorização serão estabelecidos através de regulamentação específica. **Redação Anterior:**
739 “Art. 23. As despesas do Programa Nossa Gente correrão a conta do Fundo Estadual de
740 Assistência Social – Feas, fundos vinculados às outras políticas públicas do Estado e
741 outras dotações do orçamento do Estado que vierem a ser consignadas ao Programa. §1º
742 O Poder Executivo deve sempre compatibilizar o número de benefícios concedidos pelo
743 Programa Nossa Gente com as dotações orçamentárias existentes; §2º Caso não haja
744 possibilidade de inclusão imediata de todos os que se enquadram nos critérios de
745 concessão de incentivos e/ou benefícios, a Unidade Gestora Estadual do Programa
746 Nossa Gente deve definir os critérios de priorização. **Nova redação:** “Art. 23. As despesas
747 do Programa Nossa Gente correrão a conta do Fundo Estadual de Assistência Social –
748 FEAS, Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, recursos dos tesouro e outros
749 fundos vinculados às outras políticas públicas do Estado e outras dotações do orçamento
750 do Estado que vierem a ser consignadas ao Programa. §1º O Poder Executivo deve
751 sempre compatibilizar o número de benefícios concedidos pelo Programa Nossa Gente
752 com as dotações orçamentárias existentes. §2º Caso não haja possibilidade de inclusão
753 imediata de todos os que se enquadram nos critérios de concessão dos programas
754 previstos nesta Lei, os critérios de priorização serão estabelecidos através de
755 regulamentação específica.” Os demais artigos tratam da alteração da nomenclatura do
756 Programa, Secretaria ou incluem a palavra cidadão. **Parecer da Comissão:** Ciente. A
757 comissão valida todas as alterações na legislação que se referem às questões materiais e
758 de nomenclatura e sugere que as questões de caráter técnico sejam apresentadas para
759 aprovação na plenária. **Parecer do CEAS:** Aprovado as seguintes alterações em
760 destaque: Art. 13: § 2º O aluguel social, tratado no caput, terá seu valor definido de acordo
761 com estudo técnico e de condições de mercado realizado pela Companhia de Habitação
762 do Paraná, com valores regulares de até 1 salário-mínimo nacional sendo que poderão de
763 forma excepcional haver o pagamento de outros valores, desde que devidamente
764 justificado e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 18D. O projeto
765 complementar Nossa Gente – Emergência Social – objetiva apoiar famílias e municípios
766 em casos de situações adversas oriundas de situações inesperadas; **Envio do material
767 por e-mail para contribuição com a realização de uma reunião extraordinária da
768 Comissão e aprovação da pauta no dia 26 de Outubro de 2020. 6.1 – Comissão de**

769 **Financiamento:** DATA: 01/10/2020. CONSELHEIROS PRESENTES: Edna/Laura –
770 Usuários, Adrianis – SINDASP, Marlene – APAE Santa Izabel D'Oeste, Marcela Divair
771 Martins Evangelista – SEJUF/GOFS, Juliany Santos – SEJUF/DAS/DPSE, Paula
772 Calsavara – SEJUF/UTFPF. Apoio Técnico: Marcela Divair Martins Evangelista. Relator:
773 Marcela Divair Martins Evangelista **1.1 - Pauta Permanente: Informes SIFF: Abertura**
774 **do sistema SIFF – Alteração do Plano de Ação (DGS):** 1 - Proposta de reabertura dos
775 Planos de Ação dos Pisos, que necessitam de correção quanto a compatibilização com o
776 Plano Municipal e/ou finalização no sistema SIFF, com prazo de 30 dias após a
777 publicação da Deliberação. 2 - Proposta de reabertura dos Planos de Ação do Incentivo
778 Benefício COVID 19, que necessitam de finalização no sistema SIFF, **com prazo de 30**
779 **dias após a publicação da Deliberação (alteração da Minuta original).** 3 - Proposta de
780 prorrogação da utilização da leitura dos ARCPFs de 2019, para os repasses de 2020, até
781 31/12/2020. **Parecer da Comissão: APROVADAS as propostas de encaminhamento.**
782 **Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.1.2 - Ofício 146/2020 –**
783 **SMAS de Irati – Solicita revisão de prazos p/a Prestação de contas do 1º semestre**
784 **de 2020 – Del 042/2020– CEAS/PR (Plano de Ação SIFF):** O município solicita
785 prorrogação de prazo para prestação de contas do 1º semestre de 2020 dos recursos do
786 FEAS. Considerando que outros municípios solicitaram prorrogação de prazo pelo e-mail
787 duvidassiff@sejuf.pr.gov.br, sugerimos que as prestações de contas do 2º semestre de
788 2019 e do 1º semestre de 2020 sejam prorrogadas até 30/11/2020 para os municípios.
789 **Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação das prestações de contas do 2º**
790 **semestre de 2019 e do 1º semestre de 2020 até 30/11/2020. Parecer do CEAS:**
791 **APROVADO o parecer da Comissão. 1.1.3 Ofício 1287/2020 – SMAS de Fazenda Rio**
792 **Grande – Correções no sistema SIFF – Deliberação 051/2016:** Relato: Trata-se de
793 ofício para ciência do CEAS referente a resposta do Memorando 109/2020 - DPSE,
794 encaminhado para esclarecer dados das prestações de contas do 1º semestre de 2019
795 sobre as abas de atendimento físico e execução de despesas do sistema. O município
796 traz Resolução nº 040/2020 do CMAS que aprova as correções: No Plano de Ação de
797 2019: Na aba 02. atendimento físico de Casa de Passagem para Abrigo (200). Na aba 03.
798 execução de despesa abrigo institucional assinalar capital e custeio. Na prestação de
799 contas do 1º semestre de 2019: Na aba 01., execução da proposta de atendimento físico
800 de Casa de Passagem para Abrigo (200). Informam ainda que as foram feitas nas “abas”

801 citadas no “siff” e não trouxeram nenhum prejuízo para a execução do objeto. **Parecer da**
802 **Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.2 -**
803 **Prestações de Contas PPAS I (DGS) – RETIRADO DE PAUTA. 1.3 – Protocolo**
804 **16.544.059-5 – Casa Civil requer informações sobre o FEAS:** A técnica Marcela leu as
805 informações constantes do referido protocolado quanto as informações do DAS e do
806 GOFs/SEJUF. **Parecer da Comissão: APROVADO** o encaminhamento de resposta ao
807 Deputado com as Informações constantes no protocolado. **Parecer do CEAS:**
808 **APROVADO o parecer da Comissão. 1.4 - Balancete atualizados até Agosto/2020:** A
809 técnica Marcela apresentou o Resumo Geral de Execução dos recursos do FEAS e os
810 Balancetes das Fontes. **Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: CIENTE.**
811 **1.5 - Saldos dos repasses fundo a fundo atualizados (Aba Gestão Financeira):** As
812 técnicas Marcela e Ingrid apresentaram os saldos dos recursos cofinanciados pelo FEAS,
813 que atualizados até 29/09/2020 apresentam 34 milhões em conta para execução. Foi
814 apresentada ainda, proposta de minuta de Deliberação para que o município realize o
815 preenchimento da ABA Gestão Financeira até o 5º dia útil de cada mês. **Parecer da**
816 **Comissão: CIENTE** dos saldos de monitoramento. **APROVADA a minuta de**
817 **deliberação. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.6 - Análise da**
818 **Del. 027/2020 – CEAS – Não aferição dos Saldos:** As técnicas Marcela e Ingrid
819 apresentaram a análise realizada pela Ingrid, sobre os repasses de recursos aos
820 municípios no período da pandemia, tanto pelo FEAS como pelo FNAS e como os saldos
821 estão muito altos. Foi apresentada ainda, proposta de minuta de Deliberação para que o
822 município realize o preenchimento da ABA Gestão Financeira com a execução atualizada
823 até o mês de Setembro, até a data de 10/10/2020. **Parecer da Comissão: APROVADA a**
824 **minuta de deliberação quanto a atualização da ABA até 10/10/2020. Com relação a**
825 **Deliberação 027/2020, a análise será retomada em reunião extraordinária do CEAS a**
826 **ser realizada em Outubro/2020, com data base em 30/09/2020. A Ingrid repassará ao**
827 **MP (Keity) a planilha com os saldos do FNAS e do FEAS. Parecer do CEAS:**
828 **APROVADO o parecer da Comissão. 1.7 - Ofício 1287/2020 – SMAS de Fazenda Rio**
829 **Grande – Correções no sistema SIFF – Deliberação 051/2016 – Retirar de pauta –**
830 **duplicidade. 1.8 – Protocolos PAIF: RETIRADO DE PAUTA. 1.9 – Situações**
831 **referentes aos Incentivos PcD I, II, e III: 1.9.1 Protocolo nº 16.749.656-3 – Solicitação**
832 **de prorrogação de prazo para utilização dos recursos da Deliberação nº 012/2018. O**

833 município de Londrina encaminhou ofício nº 341/2020, no qual solicita prorrogação de
834 prazo para utilização dos recursos do Incentivo PcD II, justificando a pandemia da COVID
835 -19, que acarretou em demandas urgentes para a Secretaria Municipal de Assistência
836 Social, que o processo licitatório foi realizado e a nota de Empenho emitida em 15 de
837 junho de 2020, sendo que a empresa tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar
838 a entrega do veículo, informou também que o pagamento ocorreria na segunda semana
839 do mês de julho de 2021. Sugestão de encaminhamento: Considerando que o
840 procedimento licitatório está em andamento, somos favoráveis a prorrogação de prazo,
841 para aquisição do veículo adaptado, até 31 de dezembro de 2020. **Parecer da Comissão:**
842 **APROVADA a prorrogação para aquisição do veículo. Parecer do CEAS:**
843 **APROVADO o parecer da Comissão. 1.9.2 - Município de Ubatã - Permissão para**
844 **uso de veículo adaptado:** O município de Ubatã, por meio da Secretaria Municipal de
845 Assistência Social solicita a liberação do uso do veículo adaptado adquirido com recursos
846 do Incentivo PcD II, para que seja cedido para a Secretaria Municipal de Saúde por um
847 período de 30 (trinta) dias, pois estão com dois ônibus com problemas e levará um tempo
848 até que seja solucionado, e estão com fluxo alto de pacientes que precisam ser
849 transportados diariamente, devido ao período de pandemia. Sugestão de
850 encaminhamento: Considerando que o veículo adaptado é para utilização na rede
851 socioassistencial e considerando a situação de pandemia da COVID-19, somos favoráveis
852 ao empréstimo do uso do veículo, desde que o município confeccione um documento que
853 trate do empréstimo, contendo a data de início e fim do uso pela Secretaria Municipal de
854 Saúde. **Parecer da Comissão: APROVADA a Cessão de Uso, desde que devidamente**
855 **aprovado pelo CMAS. Encaminhar cópia do Termo de Cessão de Uso para o CEAS e**
856 **que o CMAS acompanhe a execução do referido Termo e a utilização do veículo pela**
857 **Secretaria Municipal de Saúde. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da**
858 **Comissão. 1.9.3 Ofício nº 28/2020 – Município de Medianeira – Solicitação de**
859 **prorrogação de prazo para utilização do saldo remanescente do Incentivo PcD II.** O
860 município de Medianeira encaminhou o ofício nº 28/2020 solicitando prorrogação de prazo
861 para utilização do saldo remanescente, considerando os processos licitatórios para
862 entrega de equipamentos, bem como por se tratar de ano eleitoral. Sugestão de
863 encaminhamento: Considerando que o município cumpriu com o objeto da deliberação nº
864 012/2018, qual seja, aquisição de um veículo adaptado, e, considerando que o prazo para

865 execução do recurso encerrou em 30 de abril de 2020, entendemos que não deverá haver
866 prorrogação de prazo para execução do saldo remanescente. **Parecer da Comissão:**
867 **APROVADA a sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: APROVADO o**
868 **parecer da Comissão. 1.9.4 Ofício nº 215/2020 – Município de Itaperuçu – Solicitação**
869 **de prorrogação de prazo:** O município de Itaperuçu encaminhou o ofício nº 215/2020 no
870 qual solicita prorrogação de prazo do Incentivo PcD II, justificando que há saldo
871 remanescente e que gostariam de utilizar para adquirir um ar condicionado para o veículo,
872 porém a morosidade do processo licitatório está impedindo a aquisição. Sugestão de
873 encaminhamento: Considerando que o município cumpriu com o objeto da deliberação nº
874 012/2018, qual seja, aquisição de um veículo adaptado e, considerando que o prazo para
875 execução do recurso encerrou em 30 de abril de 2020, entendemos que não deverá haver
876 prorrogação de prazo para execução do saldo remanescente. **Parecer da Comissão:**
877 **APROVADA a sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: APROVADO o**
878 **parecer da Comissão. 1.9.5 Ofício nº 098/2020 – Município de Goioerê – Solicitação**
879 **de prorrogação de prazo:** O município de Goioerê encaminhou o ofício nº 098/2020 –
880 PMG/SEMAS, no qual solicita prorrogação de prazo para execução da Deliberação nº
881 012/2018 – Incentivo a PcD II, justificando que se houver problemas no procedimento
882 licitatório e que o Pregão Eletrônico será realizado no dia 04 de setembro de 2020.
883 Sugestão de encaminhamento: Considerando que o procedimento licitatório está em
884 andamento, somos favoráveis a prorrogação de prazo, para aquisição do veículo
885 adaptado, até 31 de dezembro de 2020. **Parecer da Comissão: APROVADA a**
886 **prorrogação para aquisição do veículo. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da**
887 **Comissão. 1.9.6 Ofício nº 526/2020 – Município de Foz do Iguaçu – Alteração de**
888 **Plano de Ação – Incentivo PcD II.** O município de Foz do Iguaçu encaminhou o ofício nº
889 526/2020, no qual solicita alteração do Plano de Ação do Incentivo PcD II, pois o Serviço
890 identificado no Plano de Ação é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
891 (SCFV), porém o veículo será utilizado pela Proteção Social Especial no serviço de
892 proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Sugestão
893 de encaminhamento: considerando que o veículo foi adquirido e que será utilizado em
894 serviço específico para pessoa com deficiência, somos favoráveis a alteração do Plano de
895 Ação. **Parecer da Comissão: APROVADA a alteração do Plano de Ação. Encaminhar**
896 **ofício ao CMAS solicitando o acompanhamento do uso do veículo no serviço e**

897 **também onde será utilizado. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão.**
898 **1.10 - Protocolo 16.674.952-2 – Ofício 142/2020 – MP/PR – Comarca de PG –**
899 **Informações sobre a utilização dos recursos do PPAS II, IV e V do município (DPSE):**
900 O Ministério Público, da comarca de Ponta Grossa, por meio do ofício nº123/2020,
901 instruindo o Procedimento Administrativo nº MPPR-0113.19.000505-9, requisitou ao CEAS
902 informações a respeito da denominada “morosidade” na efetuação do pagamento dos
903 recursos PPAS II – Centro Pop, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em
904 Situação de Rua, PPAS IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças,
905 Adolescentes e Jovens de Até 21 Anos, PPAS V – Serviço de Acolhimento Institucional
906 para Adultos e Famílias, Residência Inclusiva, Incentivo à Pessoa com Deficiência II,
907 Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua e Incentivo Família Paranaense. Tal
908 requisição teve origem no CMAS do município, quando este foi questionado acerca da
909 não utilização e/ou utilização parcial dos recursos citados e justificando que o Fundo
910 Estadual de Assistência Social efetuou o repasse dos recursos faltando um mês para o
911 prazo de prestação de contas, inviabilizando a gestão financeira. Fls 2. No que tange ao
912 parecer do GOFS em relação às informações requisitadas pelo MP, este esclarece que os
913 repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, realizados por meio de
914 transferência Fundo a Fundo, ocorrem de acordo com a disponibilidade orçamentária e
915 financeira do Estado e também de acordo com as normativas da Resolução nº 276/20181,
916 art. 12. Esclarece também que o processo de emissão do ARCPF teve início em 17 de
917 Janeiro de 2019. O ARCPF do município de Ponta Grossa, de nº 231/2019, foi emitido
918 pela Coordenação de Gestão do SUAS em 07 de Maio de 2019 e inserido no protocolo nº
919 15.548.537-0 em 21 de Maio de 2019. A partir dessa data o município estava apto a
920 receber recursos do Fundo da Estadual de Assistência Social – FEAS. Fls 23 e 24. O
921 GOFS informa ainda as datas dos pagamentos dos pisos citados (Fls 23 a 26),
922 evidenciando assim que não houve morosidade no pagamento, haja vista que este foi
923 realizado logo que as documentações necessárias foram inseridas no protocolo. **PISO**
924 **/INCENTIVO:** PPAS II – Centro POP - solicitado em 09/04/2019 pela CPSE e realizado
925 pagamento em em 21/05/2019, tendo em vista que o ARCPF foi anexado ao protocolo na
926 mesma data; Serviço de Acolhimento Institucional – População em Situação de Rua -
927 solicitado 09/04/2019 pela CPSE e O pagamento não foi realizado porque o saldo em
928 Conta Corrente em Março/2019 era superior a 12 parcelas de repasse, ou seja, superior a
DIOE 10.919 de 22.04.2021

929 R\$ 60.000,00 (conforme Del. nº 057/2016 e 090/2016 CEAS; PPAS V – Serviço de
930 Acolhimento para Adultos e Famílias - solicitado 09/04/2019 pela CPSE e pagamento
931 realizado em 22/05/2019. Ressaltamos que o ARCPF foi anexado ao protocolo em 21 de
932 Maio de 2019; PPAS V – Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias - solicitado
933 09/04/2019 pela CPSE e o pagamento foi realizado em 21/05/2019, tendo em vista que o
934 ARCPF foi anexado ao protocolo na mesma data; Residência Inclusiva Municipal -
935 solicitado 09/04/2019 pela CPSE e o agendamento foi realizado em 21/05/2019, tendo em
936 vista que o ARCPF foi anexado ao protocolo na mesma data; Incentivo à Pessoa com
937 Deficiência II - valor de R\$ 240.000,00, pago em 25 de setembro de 2018, parcela única;
938 Serviço Especializado em Abordagem Social - solicitado 09/04/2019 pela CPSE e o
939 pagamento não foi realizado porque o saldo em Conta Corrente em Março/2019 era
940 superior a 12 parcelas de repasse, ou seja, superior a R\$ 30.000,00; Incentivo Família
941 Paranaense – Adesão Espontânea - valor de R\$30.000,00, pago em 25 de outubro de
942 2018, parcela única. Retornado ao DPSE/DAS/SEJUF, este nada mais acrescentou,
943 encaminhando para providências junto à Secretaria Executiva do CEAS e resposta ao MP
944 na maior brevidade possível. **Parecer da Comissão: APROVADO o envio da**
945 **Informação em resposta ao Ofício nº 142/2020 do MP, com cópia ao CMAS de Ponta**
946 **Grossa. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.11 - Protocolo nº**
947 **16.421.056-1 - Município de Ibema - utilização de recursos do PPAS III - contratação**
948 **de servidor temporário:** Município solicitou informações referentes ao uso de recursos
949 do PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO (R\$11.397,38 recebidos anteriormente ao ano de
950 2017) para o pagamento de profissional psicóloga em regime de contratação temporária
951 (substituição de psicóloga concursada e da equipe de referência, em licença prêmio), que
952 executará suas funções integrando a equipe de referência do SUAS, tanto na PSE quanto
953 no CRAS; A DPSE – SEJUF respondeu, por meio da IT nº42/2020, que de acordo com a
954 Resolução nº136/2015 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
955 – SEDS/PR, e em consonância com a NOB-RH/SUAS/2006, o recurso poderá ser
956 utilizado para pagamento de profissional contratado em regime temporário, observando
957 que as atividades desenvolvidas por este deverão situar-se apenas no âmbito da PSE de
958 média complexidade – PAEFI, ou, na falta de CREAS na rede municipal, deverá ser
959 alocado na PSE do Órgão Gestor da Assistência Social Municipal. A DPSE-SEJUF ainda
960 solicitou o parecer do GOFs/GF sobre a reprogramação e prestação de contas; Quanto

961 ao parecer do GOFIS/GF, este despachou as informações de que tanto a reprogramação
962 dos recursos quanto a prestação de contas devem ser apreciadas e aprovadas pelo
963 CMAS, devendo a prestação de contas seguir a programação de abertura do SIFF. Com
964 relação à execução dos recursos posteriormente ao fechamento do CREAS/PAEFI, este
965 deve ser deliberado e aprovado pelo CEAS - seguindo o encaminhamento do protocolo
966 para análise da Comissão de Financiamento deste Conselho. **Parecer da Comissão:**
967 **CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMAS, informando que a**
968 **solicitação deve ser aprovada no CMAS, conforme orientação do DPSE. Parecer do**
969 **CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.12 - Protocolo 16.610.791-1 –**
970 **Deliberação 031/2020 – Pedido de prorrogação para adesão (DPSE): RELATO: A**
971 Deliberação nº 031/2020 do CEAS aprovou o repasse dos recursos oriundos do Fundo
972 Nacional da Assistência Social (FNAS) para oferta do Serviço de Proteção Social a
973 Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA)
974 e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS municipal de expansão
975 regionalizada, contemplando uma lista de 19 municípios elegíveis, conforme critérios de
976 partilha estabelecidos pela Resolução nº 07/2018 do Conselho Nacional de Assistência
977 Social (CNAS). Estes municípios deveriam firmar aceite por meio de assinatura do Termo
978 de Adesão constante no sistema SIFF até a data de 15/06/2020. Os municípios de
979 Marilândia do Sul e Guaraniaçu não conseguiram preencher o sistema para adesão no
980 prazo estipulado e solicitaram prorrogação por meio dos Ofícios nº 02/2020 e nº 03/2020
981 (respectivamente) acostados no Protocolado nº 16.610.791-1 enviado ao CEAS em
982 14/07/2020, contendo as devidas justificativas. O município de Carlópolis firmou aceite do
983 Termo de Adesão fora do prazo estipulado e preencheu a aba Resumo Executivo do
984 Plano de Ação com o valor total errado, e solicitou por email a reabertura do SIFF para
985 correção, à Divisão de Proteção Social Especial (DPSE). Quanto aos municípios de
986 Mamborê e Centenário do Sul, estes preencheram o termo de Adesão no SIFF optando
987 pela não adesão ao cofinanciamento. Mesmo após diversas tratativas da equipe DPSE,
988 por intermédio dos Escritórios Regionais para que tal decisão fosse reconsiderada, tendo
989 em vista a possibilidade de utilização deste recurso no bloco de média complexidade,
990 quando os municípios não tivessem demanda de atendimento para as medidas
991 socioeducativas em meio aberto, os supracitados municípios mantiveram sua posição de
992 não adesão. Para estes casos e conforme deliberação do CEAS, enviaremos ofício ao
DIOE 10.919 de 22.04.2021

993 Ministério da Cidadania solicitando a substituição dos municípios que não aderiram ao
994 cofinanciamento para acesso do recurso que já está em conta do FEAS. Referente aos
995 municípios que solicitaram prorrogação do prazo para firmar aceite do Termo de Adesão e
996 correção das informações preenchidas no Plano de Ação no SIFF, esta DPSE sugere a
997 dilação de prazo com reabertura do sistema por mais 30 dias, para que efetuem o devido
998 preenchimento com finalização do Plano de Ação. **Parecer da Comissão: APROVADA a**
999 **dilação do prazo por mais 30 dias para preenchimento e finalização do Plano de**
1000 **Ação e o envio de Ofício ao Ministério da Cidadania para substituição dos**
1001 **municípios que não aderiram. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da**
1002 **Comissão. 1.13 - Protocolo 16.763.894-5 – Ofício 249/2020 – MP/PR – Suspensão do**
1003 **recurso do PPAS IV do município ode Pinhais (DPSE):** Relato: Ofício 249/2020
1004 recebido no dia 20/07/2020: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE
1005 PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA:
1006 Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria que, no
1007 prazo *de 20 (vinte) dias*, preste informações acerca da atual situação do Município de
1008 Pinhais em relação à suspensão do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social –
1009 PPAS IV – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Realização da
1010 Informação Técnica nº 144/2020–DPSE/SEJUF no dia 14/08/2020: Conforme as decisões
1011 do conselho, a IT 144/2020 discorre sobre o andamento da situação apresentada pelo
1012 município de Pinhais no PPAS IV: A prestação de contas finalizada *com ressalvas* devido
1013 incompatibilidade da execução do serviço com os recursos vinculados e a Deliberação
1014 077/2019 do CEAS/PR, que suspendeu o repasse temporariamente, até a superação das
1015 inadequações apresentadas (restrição faixa etária e segmentos, além do pagamento a
1016 instituição interdita) e solicitou ao município a elaboração de um Plano de
1017 Regularização. Posteriormente, em protocolo nº 16.296.986-2, a apresentação do Plano
1018 de Regularização e outros documentos, nos quais constava que o município superou a
1019 restrição que possuía na oferta do serviço, como também ficou explicitado as questões
1020 relativas ao acolhimento em instituição interdita. Com a apresentação do citado plano, o
1021 CEAS/PR sugeriu a visita técnica à Unidade de Acolhimento de Pinhais e posterior
1022 parecer do Escritório Regional de Curitiba, para verificar *in loco* se as alterações foram
1023 efetivamente implementadas. No entanto, devido à pandemia do COVID –19 e as
1024 consequentes necessidades e dificuldades dos municípios, a DPSE solicitou ao CEAS/PR

1025 em reunião ordinária, em maio de 2020, a revogação da Deliberação nº 077/2019. E a
1026 última decisão, na qual ficou concluída a revogação com a publicação de nova
1027 Deliberação nº 036/2020, na qual retomou o repasse do PPAS-IV –Acolhimento de
1028 Crianças e Adolescentes ao município de Pinhais, cujo pagamento como os demais
1029 municípios foi realizado dia 01/07/2020. **Parecer da Comissão: CIENTE. Reiterar o**
1030 **pedido ao ER de Curitiba para que realize a visita in loco. Parecer do CEAS:**
1031 **APROVADO o parecer da Comissão com inclusão de encaminhamento de ofício ao**
1032 **MP, ao município e ao ER Curitiba, com a Informação Técnica da DPSE. 1.14 -**
1033 **Protocolo 16.465.086-3 – Cofinanciamento CREAS do município de Lunardelli**
1034 **(DPSE):** Em fevereiro de 2020 o CMAS do município de Lunardelli (pouco mais de 5mil
1035 habitantes - Pequeno Porte I) enviou um ofício ao CEAS/PR, o qual relatava o histórico de
1036 implantação de uma unidade CREAS em 2019, em imóvel locado pela prefeitura e
1037 adequado para os respectivos atendimentos da unidade. Apontando que o equipamento é
1038 custeado quase que exclusivamente com recursos municipais e do PPAS I (R\$6.250,00
1039 mensais), sendo este piso dividido com demais serviços da assistência social. Por último,
1040 o CMAS do município solicita ao CEAS a destinação de recursos financeiros para a
1041 construção de uma unidade CREAS e para a aquisição de um veículo, visando a melhoria
1042 dos serviços prestados na proteção social especial; fls 2 e 3, anexos fls 4,5 e 6. O
1043 protocolo foi encaminhado para análise da DPSE/DAS/SEJUF, a fim de subsidiar as
1044 discussões da comissão de políticas sociais do CEAS. Em resposta à solicitação, foi
1045 elaborada a IT nº 128/2020 – DPSE, realizando um levantamento dos recursos federais
1046 destinados à proteção social básica do município de Lunardelli (R\$5.109,86 referentes ao
1047 Piso Básico Fixo; R\$5.494,22 referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de
1048 Vínculos; R\$44.175,00 referente ao Bloco de Proteção Social Básica para ações
1049 COVID19 – parcela única). Quanto aos recursos estaduais, foi aferido que o município
1050 recebe recursos para o PPAS I (R\$18.750,00 valor pago em maio/2020, referente ao 1º
1051 trimestre deste ano) e também o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (R\$20.000).
1052 Dessa forma, embora o repasse do PPAS I não seja tão expressivo, foi sugerida a
1053 reavaliação do uso deste piso de forma a contemplar de forma mais adequada a Proteção
1054 Social Especial, visto que a Proteção Social Básica do município tem outras fontes de
1055 recursos. Quanto a destinação para recursos para construção de unidade CREAS, a
1056 mesma IT esclarece que em 2013 houve a pactuação dos critérios de partilha e

1057 elegibilidade de municípios na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR, e aprovadas no
1058 Conselho Estadual de Assistência Social (CEASPR) a construção de 12 (doze) unidades
1059 CREAS pela Deliberação nº062/2013 CEAS-PR, e 14 (quatorze) unidades na Deliberação
1060 nº88/2013 CEAS/PR. No entanto, Lunardelli não foi ranqueado como município prioritário
1061 nestas deliberações, sendo que até o momento estamos com 5 unidades pendentes da
1062 primeira deliberação, e da segunda ainda sem previsão de início, sendo sugerido então, a
1063 mobilização junto aos Deputados (Estadual e Federal) da região, pleiteando, via Emenda
1064 Parlamentar, dada a dificuldade de implantação das deliberações vigentes do CEAS pelo
1065 Estado. No que se refere à aquisição de veículo, foi recordada a Deliberação do incentivo
1066 Aprimora CRAS e CREAS, lançada em 2019 pelo CEAS sinalizando a expectativa de
1067 lançamento de outras semelhantes no próximo biênio. **Parecer da Comissão:**
1068 **APROVADO o envio da Informação do DPSE como resposta ao município. Parecer**
1069 **do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.15 – Protocolo Digital 16.006.710-1**
1070 **– Solicitação de Devolução – Recurso PAEFI/ município de Morretes (DPSE):** Em
1071 atenção ao solicitado pela senhora Andreia Luciana Zelioto, do município de Morretes-PR,
1072 referente a devolução de recursos da Del. no 035/2012 - PAEFI, informa-se que os
1073 comprovantes de devolução às fls. 03 apresentam os valores de R\$ 3.052,38 e R\$
1074 450,00, somando o valor de R\$ 3.502,38. Sendo assim, não houve devolução indevida de
1075 recursos no valor de R\$ 450,00, já que o saldo a ser restituído era de R\$ 3.502,38,
1076 conforme mencionado pela própria interessada às fls. 02. **Parecer da Comissão:**
1077 **CIENTE. Parecer do CEAS: CIENTE. 1.16 – Protocolo 16.629.918-7 – Emenda**
1078 **Parlamentar Federal – Rede Socioassistencial de Serviço de Acolhimento à Mulher**
1079 **em Situação de Violência (DPSE):** A técnica Juliany da DPSE registra e dá ciência a
1080 este Conselho quanto à etapa concluída pela DPSE na plataforma SIGTV (governo
1081 federal) relativo à programação orçamentária para recebimento dos recursos provenientes
1082 da emenda parlamentar federal (R\$ 1.000.000,00), que será destinada aos serviços de
1083 acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, aprovado por meio da
1084 Resolução Ad Referendum n. 12/2019 e Deliberação n. 07/2020 - CEAS. Os
1085 procedimentos relativos à programação orçamentaria foram concluídos na plataforma em
1086 28.05.2020 e encontra-se sob análise técnica da SNAS. Informa-se ainda que a
1087 morosidade do processo foi devido às inconsistências e problemas de acesso na
1088 plataforma do Governo Federal (SIGTV). O protocolado em questão registra os
DIOE 10.919 de 22.04.2021

1089 procedimentos adotados junto aos municípios, considerando que houve necessidade de
1090 cada município apresentar formulário com informações sobre suas unidades de
1091 acolhimento bem como os itens de investimento para cada serviço. Os municípios já
1092 foram comunicados quanto à etapa concluída e que devem aguardar novas orientações a
1093 partir do repasse de recursos ao FEAS, com previsão para após as eleições municipais.
1094 **Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: CIENTE. 1.17 – Programa Criança**
1095 **Feliz – Compra do Veículo:** Ofício nº 15/2020 solicitando alteração no valor de aquisição
1096 do veículo de R\$ 70.000,00 para R\$ 90.000,00, com recursos do Programa Criança Feliz.
1097 **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da**
1098 **Comissão. 1.18 – Plotagem de veículos para Centro Pop – PPAS II – Deliberação II –**
1099 **Del 037/2014 (DPSE):** A técnica Patrícia apresenta a proposta de plotagem do veículo.
1100 **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da**
1101 **Comissão. 1.19 – Solicitação de alteração do Plano de Ação da Deliberação**
1102 **068/20119 – Benefícios Eventuais IV – município de medianeira (DPSB): Parecer da**
1103 **Comissão: Encaminhar a solicitação para DPSB/SEJUF para análise. Parecer do**
1104 **CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.20 - Protocolo 16.616.500-8 – SMAS de**
1105 **Cascavel – Solicita autorização referente a Deliberação 067/2019 – para o combate ao**
1106 **COVID-19 (DPSB): Parecer da Comissão: Encaminhar a solicitação para**
1107 **DPSB/SEJUF para análise. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão.**
1108 **1.21 – Protocolo 14.103.747-1 – Del 34/2012 – CEAS/PR – Prestação de Contas PAIF**
1109 **– município de Palotina (DPSB):** Relato: O município de Palotina apresentou a
1110 prestação de contas final, conforme Deliberação supracitada para o cofinanciamento
1111 estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, previamente
1112 aprovado pelo CMAS de Palotina através da Resolução nº02/2019. A prestação de
1113 contas, analisada pela área técnica do Escritório Regional de Toledo, da Divisão de
1114 Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, foi dada
1115 como regular, sem ressalvas. **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS:**
1116 **APROVADO o parecer da Comissão. 1.22 – Protocolo 14.103.098-1 – Del 034/2012 –**
1117 **CEAS/PR – Prestação de Contas PAIF – município de Fernandes Pinheiro (DPSB):**
1118 Relato: O município de Fernandes Pinheiro apresentou a prestação de contas final,
1119 conforme Deliberação supracitada para o cofinanciamento estadual do Serviço de
1120 Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, previamente aprovado pelo CMAS de

1121 Fernandes Pinheiro através da Resolução nº05/2019. A prestação de contas, analisada
1122 pela área técnica do Escritório Regional de Irati, da Divisão de Proteção Social Básica e
1123 pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, foi dada como **regular, sem**
1124 **ressalvas**. Ressalta-se que o Ofício CEAS nº 91/2019 solicitou que o município
1125 restituísse o valor de R\$ 1.921,96. No entanto, além deste havia despesas glosadas no
1126 valor de R\$ 2.266,43, totalizando R\$ 4.188,39, o qual foi devolvido conforme comprovante
1127 na folha 431. **Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS: APROVADO o**
1128 **parecer da Comissão. 1.23 – Protocolo 14.102.953-3 – Del 034/2012 – CEAS/PR –**
1129 **Prestação de Contas PAIF – Município de Rio Azul (DPSB):** Relato: Em atenção a
1130 Informação Técnica nº 312/CPSB/SEDS (fls. 257) referente a prestação de contas do
1131 PAIF do município de Rio Azul, o qual restituiu o saldo em conta corrente no valor de R\$
1132 1.558,39 em dezembro de 2018, conforme comprovante às fls. 261. **Parecer da**
1133 **Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da Comissão. 1.24**
1134 **– Solicitação de prorrogação de prazo do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e**
1135 **Incentivo Benefício Eventual IV – município de Paulo Frontin: Parecer da Comissão:**
1136 **Encaminhar a solicitação para DPSB/SEJUF para análise. Parecer do CEAS:**
1137 **APROVADO o parecer da Comissão. 1.25 - Ofício 67/2020 – SMAS de Sarandi –**
1138 **Autorização de empréstimo de bens móveis: RETIRADO DE PAUTA. 1.26 - Protocolo**
1139 **16.601.201-5 – Pagamento de anuidade do FONSEAS.** O pagamento do FONSEAS foi
1140 realizado em 30/04/2020, no valor de R\$ 15.000,16, com recursos do IGDSUAS. **Parecer**
1141 **da Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: CIENTE. Inclusões de Pauta: 1.27 -**
1142 **Protocolo 15.902.184-0 - Centro Dia PcD do município de Curitiba:** Relato: Diante da
1143 solicitação do município de Curitiba, o CEAS/PR publicou a Deliberação nº 088/2019 que
1144 aprovou o prazo por mais 06 (seis) meses para execução do saldo acumulado. Concluído
1145 o prazo, foi solicitado parecer do ER de Curitiba sobre a situação do município em maio
1146 de 2020, o qual informou que ocorreu execução do recurso, que se encontrava naquela
1147 ocasião no valor de R\$ 1.053.334,90 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e
1148 quatro reais e noventa centavos). Abaixo a informação do município sobre a utilização dos
1149 recursos: • Contratação de serviço de locação de transporte especial: o valor do contrato
1150 foi de R\$ 227.040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais) e o novo contrato em
1151 tramitação tem previsão de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais); • Despesas
1152 com aquisição de bens de consumo e material permanente para a manutenção: foram

1153 empenhados R\$ 92.499,21 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e
1154 vinte e um centavos) e nova aquisição de materiais permanentes valor total de
1155 R\$ 56.416,30 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos); •
1156 Chamamento Público para Organização (ões) da Sociedade Civil: metas - até 250
1157 pessoas com deficiência, na faixa etária de 18 anos completos a 59 anos, de ambos os
1158 sexos, com valor per capita de R\$100,00 (cem reais) , totalizando mensalmente
1159 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ocorreu Chamamento Público nº 15/2019 e
1160 posterior Termo de Fomento OSC em 06.04.2020 para 100 metas, no valor de R\$2
1161 40.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); O município informa que, no dia 08.06.2020,
1162 tinha um saldo de R\$ 936.521,90 e no extrato, ou seja, executou 11% do saldo existente,
1163 embora ainda, tenhamos que considerar a correção de valores, pois se encontra em conta
1164 com aplicação financeira. Conforme previsto na Deliberação nº 088/2019, o
1165 cofinanciamento do Centro Dia pode ser mantido, pois município demonstrou execução
1166 do recurso em algumas ações programadas. Contudo, há que se avaliar, que embora
1167 tenha esse saldo, também contou com aporte financeiro do Conselho Municipal dos
1168 Direitos à Pessoa Com Deficiência. Permanece ainda com dificuldades nos processos
1169 licitatórios e não apresenta estratégias para viabilizar em definitivo a utilização desse
1170 acumulo considerável de recursos. Assim, entendemos que o município de Curitiba
1171 deverá apresentar até a próxima reunião do CEAS, nova reprogramação e justificativas
1172 objetivas quanto aos motivos da não participação da rede em suas licitações e
1173 necessidade desse aporte de recursos do CMDPCD, bem como discorrer sobre a oferta
1174 do serviço até o momento (metodologia, recursos humanos vinculados, estrutura física,
1175 quantidade de pessoas atendidas, e acesso dos usuários). Também propomos um
1176 acompanhamento sistemático do ER de Curitiba via telefone e email, ou com visitas
1177 técnicas, com encaminhamento de relatórios e extratos à DPSE mensalmente. **Parecer**
1178 **da Comissão**: APROVADA a sugestão de encaminhamento do DPSE, com envio de
1179 ofício ao município, com cópia ao CMAS, ao CMDPCD e ao MP local, contextualizando as
1180 fragilidades do processo. **Parecer do CEAS**: APROVADO o parecer da Comissão. **8.**
1181 **Reunião Trimestral do CNAS – 15 de Outubro de 2020**: O vice-presidente Adrianis
1182 informou que a Sociedade Civil ainda trabalha em uma posição acerca do tema, o qual
1183 será enviado à Sociedade Civil assim que concluído. A presidente do conselho também
1184 encaminhou da mesma maneira com relação ao posicionamento da ala Governamental,

1185 com representação a ser definida e encaminhada dentro em breve. **9. Evento**
1186 **FONACEAS – 08 de Outubro de 2020:** mesmo encaminhamento do ponto de pauta
1187 anterior. **11. Informes Gerais:** a conselheira Juliany, ex-presidente do CEAS-PR,
1188 despediu-se do conselho destacando a luta à frente da política de assistência social em
1189 um ano delicado como o de 2020, reconhecendo todos os reforços do que nomeou como
1190 equipe aguerrida, onde se manteve um nível apurado de responsabilidade e no zelo pelos
1191 direitos e manutenção das diretrizes de uma política tão essencial. Assim, enumerou cada
1192 uma das conquistas obtidas no ano, a fim de destacar de maneira mais contundente as
1193 colocações supracitadas, e parabenizar toda a equipe técnica, a secretaria e a todos os
1194 conselheiros e conselheiras, por quem expressou ter sido acolhida. Agora encarregada de
1195 uma nova função na política nacional, exprimiu que continuará contando com a valorosa
1196 experiência do colegiado. Por fim, agradeceu. O conselho agradeceu de maneira
1197 profunda à presença da Juliany durante todos os esses anos e a parabenizou. **11.**
1198 **Encerramento:** após as apresentações, relatos e encaminhamentos, a reunião encerrou-
1199 se. A presente ata fora redigida pelo estagiário de letras Gabriel de Franco Rocha, do
1200 DEDIF, e após aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do CEAS/PR.
1201
1202